



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS
BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL**

FRANCISCO GOMES DA SILVA

**LEGALIZAÇÃO E DESCRIMINALIZAÇÃO DA MACONHA SOB A PERSPECTIVA
DOS(AS) ESTUDANTES DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**

**SOUSA-PB
2018**

FRANCISCO GOMES DA SILVA

**LEGALIZAÇÃO E DESCRIMINALIZAÇÃO DA MACONHA SOB A PERSPECTIVA
DOS(AS) ESTUDANTES DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal de Campina Grande, como parte dos requisitos para a obtenção do grau de Bacharel em Serviço Social pela referida instituição.

Orientadora: Prof^ª. Ms. Larissa Sousa Fernandes

Coorientador: Prof. Ms. Lucas Lopes Oliveira

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA NA FONTE
Biblioteca Setorial de Sousa UFCG/CCJS
Bibliotecária – Documentalista: MARLY FELIX DA SILVA – CRB 15/855

S586m Silva, Francisco Gomes da.
Legalização e discriminação da maconha sobre a perspectiva dos(as) estudantes do curso de Serviço Social. / Francisco Gomes da Silva. - Sousa: [s.n], 2018.

86 fl.

Monografia (Curso de Graduação em Serviço Social) – Centro de Ciências Jurídicas e Sociais - CCJS/UFCG, 2018.

Orientadora: Prof.^a Ms. Larissa Sousa Fernandes.
Coorientador: Prof. Ms. Lucas Lopes Oliveira.

1. Serviço Social. 2. Maconha. 3. Legislação. 4. Preconceito. I. Título.

FRANCISCO GOMES DA SILVA

**LEGALIZAÇÃO E DESCRIMINALIZAÇÃO DA MACONHA SOB A PERSPECTIVA
DOS(AS) ESTUDANTES DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**

Aprovado em: 13/03/2018

BANCA EXAMINADORA

PROF. MS. LARISSA SOUSA FERNANDES

Orientadora

PROF. DR. REGINALDO PEREIRA FRANÇA JÚNIOR

Examinador

ESP. PATRÍCIA CAVALCANTE DA SILVA

Examinadora

*Dedico esta pesquisa especialmente a minha mãe, irmãos, amigos e ao meu
namorado. Dedico também a todas as minorias sociais perseguidas e
discriminadas por uma sociedade conservadora e impregnada de preconceitos.*

AGRADECIMENTOS

Agradeço primordialmente ao meu Senhor Deus por ter me dado em sua infinita bondade o suspiro divino e assim a oportunidade de me tornar um ser humano em constante busca pelo conhecimento divino e científico. Agradeço principalmente a Flávia Dantas da Silva, minha mãe, a qual nunca hesitou em me apoiar em momentos difíceis e me ajudou sempre em todos os momentos. serei eternamente grato a senhora, e afirmo sem medo o meu amor, e que não chegaria tão longe sem você.

A minha orientadora e também uma das pessoas responsáveis por essa obra, Larissa Sousa Fernandes, ao meu Co-orientador, Lucas Lopes Oliveira, eu sou muito grato pela experiência, paciência e apoio que me proporcionou nas questões acadêmicas. Agradeço também a todos os(as) acadêmicos de Serviço Social desta instituição que voluntariamente participaram da pesquisa.

Aos meus irmãos Ciro Gomes da Silva Júnior, e Sabrina Gomes da Silva, sou grato por toda uma história que compartilhamos e vencemos juntos, que de uma forma distorcida e imperfeita nos mantém unidos, cada um com suas falhas e seus sonhos, mas que no final todos acabam ajudando na caminhada do outro, e, portanto, vocês também são responsáveis por essa vitória.

Resistir a toda essa carga acadêmica seria impossível sem a ajuda dos meus nobres professores. E não poderia deixar de ressaltar o importante companheirismo dos meus colegas e amigos que aqui adquiri, que foi muito importante para mim ao longo do tempo, compartilhando além de conhecimento, muitos momentos que levarei saudosamente em minha memória como uns dos mais felizes da minha vida.

Destaco Éllida Calixto, Rita de Kássia, Sayonara Maria, Maria Natalia e Amanda Laysse, que para mim se tornaram bem mais que colegas ou amigos, muito obrigado pela irmandade, eu amo vocês.

Agradeço principalmente a uma pessoa extremamente especial para mim, que desde o primeiro dia em que nos conhecemos, senti que havia encontrado a pessoa que iria me completar. Alguém que sempre sonhei ter ao meu lado, que nas minhas horas de fraqueza pudesse me apoiar. A pessoa que pode me entender e também me fazer feliz, responsável pelos meus sorrisos diários e o maior apoiador e incentivador deste trabalho, que esteve presente em todo o seu processo de construção, ao meu namorado, Frankly Eudes Sousa Martins.

*“Me chamam de louco porque fumo
maconha, e chamam de gênio quem
construiu a bomba atômica.”*

(Bob Marley)

LISTA DE ABREVIATURAS

THC - Tetrahydrocannabinol

CEFE - Comissões Estaduais de Fiscalização de Entorpecentes

TCLE - Termo de Consentimento e Livre Esclarecimento

CRESS – Conselho Regional de Serviço Social

CFESS – Conselho Federal de Serviço Social

CEIR - Centro Integrado de Reabilitação

FAPEPI - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí

RESUMO

O debate a respeito da legalização e descriminalização da maconha tem ganhado bastante espaço nas mídias sociais brasileiras, e com isso a disseminação de informações equivocadas em relação ao seu consumo, seja ele recreativo ou medicinal, tem contribuído para o crescimento do conservadorismo e preconceito em boa parte da população. Diante disso, a presente pesquisa objetivou entender de que maneira os(as) estudantes de Serviço Social tem se aproximado do tema à medida que a profissão preza pela ausência de preconceito e de discursos reducionistas apoiados no “achismo” e no senso comum. Para isso, foi realizada uma pesquisa quanti-qualitativa de caráter exploratório com 100 estudantes do primeiro ao oitavo período do curso de Serviço Social de uma universidade do interior da Paraíba. Os participantes responderam um questionário acerca do uso maconha e dos processos de legalização e descriminalização da maconha e foi possível observar que a maioria possuía opiniões embasadas na corrente proibicionista, no senso comum, em crenças religiosas e em discursos estigmatizantes e reducionistas. As respostas e justificativas foram marcadas por preconceito e contradição, elencando a falta de conhecimento e envolvimento em discussões que abordam o tema. Uma pequena parcela dos estudantes demonstrou propriedade a respeito do assunto, expressando opiniões concisas e apoiadas em fatos científicos e pesquisas sociais. Fica evidente que, assim como acontece na sociedade, a maior parte dos estudantes, mesmo sem ter conhecimento sobre o processo histórico e os contextos que envolvem a maconha e sem ter ciência do que se trata os seus processos de legalização e descriminalização, conseguem se posicionar e justificar contra tais processos. No entanto, compreender todos os processos e contextos que envolvem a maconha requer das pessoas o mínimo de esforço em busca de informações válidas e sensatas, a fim de se evitar a reprodução de discursos baseados no senso comum e na mistificação dos usuários da erva.

Palavras-chave: Maconha, Serviço Social, Preconceito, Legalização.

ABSTRACT

The debate about the legalization and decriminalization of marijuana has gained a lot of attention in Brazilian social media, and with this the dissemination of misguided information regarding to its consumption, whether recreational or medicinal, has contributed to the growth of conservatism and prejudice in good part of the population. Thus, the present research aimed to understand how the students of Social Work has approached the them as the profession praises the absence of prejudice and reductionist discourses based on "guesswork" and common sense. For that, a quantitative-qualitative exploratory study was carried out with 100 students from the first to the eighth period of the Social Work course of a university in the interior of Paraíba. The participants answered a questionnaire about marijuana use and marijuana legalization and decriminalization processes, and it was possible to observe that the majority had opinions based on the prohibitionist, common sense, religious beliefs and stigmatizing and reductionist discourses. The answers and justifications were marked by prejudice and contradiction, listing the lack of knowledge and involvement in discussions that approach the theme. A small portion of the students demonstrated ownership on the subject, expressing concise opinions and supported by scientific facts and social research. It is clear that, just as in society, most students, even without knowing about the historical process and the contexts surrounding marijuana and without being aware of what their legalization and decriminalization processes are all about, they are able to position themselves and justify against such proceedings. However, understanding all of the processes and contexts involving marijuana requires people to make the least amount of effort to find valid and sensible information in order to avoid the reproduction of discourses based on common sense and the mystification of herb users.

Keywords: Marijuana, Social Work, Prejudice, Legalization.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	15
2.1 ASPECTOS HISTÓRICOS DA ORIGEM E CONSUMO DA MACONHA	15
2.1.1 Origem, repressão e adoção de práticas proibicionistas	15
2.1.2 A construção social do usuário de maconha	23
2.1.3 Xenofobia e combate às drogas: o despertar da criminalização	26
2.2 DESCRIMINALIZAÇÃO VERSUS LEGALIZAÇÃO	31
2.2.1 Abordagem a ideologia proibicionista às drogas tornadas ilícitas	31
2.2.2 Contribuição ao debate da legalização e descriminalização da maconha	37
2.2.3 Usos medicinais, recreativos e industriais da maconha	42
2.3 SERVIÇO SOCIAL E A QUESTÃO DAS DROGAS	47
2.3.1 Contribuições ao debate da ética profissional	47
2.3.2 Debate acerca do exercício profissional do(a) assistente social frente aos usuários de psicoativos	53
3 RESULTADOS E DISCUSSÕES	59
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS	75
REFERÊNCIAS	77
APÊNDICES	82
APÊNDICE A: Termo de Consentimento Livre e Esclarecido	82
APÊNDICE B: Questionário sobre a legalização e descriminalização da maconha	84

1 INTRODUÇÃO

As questões que envolvem os processos de legalização e descriminalização da maconha ainda são debatidas de forma bastante cautelosa pela sociedade. Grande parte das pessoas tem uma opinião baseada no senso comum, em informações erradas e em discursos “demonizantes” reproduzidos por uma corrente proibicionista que vem crescendo ao longo do tempo, e criminaliza não somente a erva, mas também o usuário que logo é considerado criminoso, traficante, drogado e desocupado.

Considerando os discursos daqueles que se propõem a falar a respeito da legalização e descriminalização da maconha, é possível observar que, de fato, boa parte já conhece e ouviu falar sobre estes processos nos diversos meios de comunicação, porém, não fazem ideia do real significado que estes possuem.

Em razão disso, a construção desse trabalho teve por objetivo apresentar de forma clara como os discursos que surgiram ao longo do tempo em torno da maconha tem contribuído para a sociedade assumir uma posição preconceituosa contra seus usuários. Preconceito esse que é considerado como sendo seletivo, já que é voltado apenas para determinados segmentos sociais, a maioria pobre, negro e periférico, que são impelidos a habitar as margens do convívio social.

No primeiro capítulo foi relevante discutir os processos históricos e de consumo que vem envolvendo a relação do homem com a maconha, que há muito tempo vem sendo utilizada de diversas formas, garantindo espaço em várias esferas da vida humana, seja religiosa, cultural ou medicinal. Em contrapartida, essa relação do homem com a erva não vem se mostrando estável ou linear, sendo prova disso os discursos proibicionistas geralmente construídos e reproduzidos pela polícia e médicos psiquiatras, que tiveram um protagonismo para a adoção de práticas repressoras e para a construção social dos usuários da erva, que, seguindo essa lógica, são tratados exclusivamente por duas vias, ou como doentes mentais, ou como criminosos. No entanto, tal posicionamento apenas contribui para estigmatizar essas pessoas e reforçar a ideia de que estas não possuem importância perante a sociedade.

Em seguida, no segundo capítulo, articulado a tudo isso, foi de suma importância trazer uma abordagem a respeito da ideologia proibicionista e os efeitos danosos que a mesma tem causado na sociedade, sendo ainda ressaltado o debate acerca dos processos de legalização e descriminalização da maconha, considerando o fato de que legalizar não

significa necessariamente liberar de forma irresponsável o consumo e comércio da erva, mas sim compreender que tal processo requer a criação de regras democráticas e claras que permitam e assegurem que o Estado tenha a garantia de um controle sobre a produção, comércio e consumo. Não obstante disso, é de suma importância também expor os modos de consumo que a maconha assume, fazendo um passeio desde seu uso medicinal, compreendendo que a erva possui propriedades terapêuticas que ajudam a combater e controlar diversas doenças ou amenizar seus sintomas, até o seu uso na construção de matérias-primas e a sua presença em algumas religiões. Porém, seu uso medicinal ainda esbarra na legislação brasileira, fazendo com que as famílias que necessitam de algum medicamento derivado da maconha recorram à justiça para obtenção do mesmo, representando um processo longo e sofrido para aqueles que necessitam.

A partir do terceiro capítulo foi discutida como seria a atuação dos estudantes enquanto profissionais de Serviço Social em relação aos(as) usuários(as) de psicoativos, sendo este o responsável por acolher e lhes dar respostas desprovidas de ideologias conservadoras, outrossim que estejam sempre em consonância com o projeto ético político, tendo cautela para elaborar uma intervenção adequada para cada situação que se apresenta na prática profissional, não ultrapassando os limites de atuação. E finalmente, serão discutidos ainda os resultados encontrados a partir das repostas dos estudantes do curso de Serviço Social, ao questionário aplicado a respeito da legalização e descriminalização da maconha.

No que se refere a sua natureza, trata-se de uma pesquisa quanti-qualitativa. De acordo com Marconi e Lakatos (2008), um estudo quantitativo faz uso de amplas amostras e de informações numéricas na modalidade de coleta e análise de informações através de técnicas estatísticas simples (percentual, média, desvio padrão) e complexas (coeficiente de correlação e análise de regressão). Enquanto que, segundo esses autores, um estudo qualitativo examina os aspectos mais profundos e subjetivos de um determinado tema, onde relaciona procedimentos interpretativos com a representação verbal dos dados coletados por meio de perguntas em questões abertas.

A pesquisa apresenta caráter exploratório em razão de que (...) “tem como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema com vistas a torná-lo mais explícito ou construir hipóteses. Pode-se dizer que tais pesquisas têm como objetivo principal a apropriação de ideias ou a descoberta de intuições. Seu planejamento é, portanto, bastante

flexível, de modo que possibilite a consideração dos mais variados aspectos relativos ao fato estudado” (Gil, 1988, p. 45 apud BERTUCCI, 2014, p. 48).

Para Minayo (2010) os dois tipos de abordagem (quanti-qualitativa) e os dados delas advindos são compatíveis, entre eles há uma oposição complementar que, quando bem trabalhada teórica e praticamente, produz uma riqueza de informações, aprofundamento e maior fidedignidade interpretativa.

A pesquisa foi realizada na Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) no Centro de Ciências Jurídicas e Sociais (CCJS) – Campus Sousa, com os estudantes do curso de Serviço Social por entender que estes serão os futuros profissionais de Serviço Social que acolherão usuários inseridos em um contexto de consumo de psicoativos, não somente da maconha, e que deverão ter seu posicionamento pautado no projeto ético-político. Os acadêmicos eram do primeiro ao oitavo período, totalizando 161 acadêmicos ativos. Para isso, a amostra foi composta por 100 estudantes e foi caracterizada como intencional. De acordo com Almeida (2014, p.32) “amostragem intencional – é aquela em que os elementos da população que forneceram os dados para pesquisa são selecionados intencionalmente pelo pesquisador”.

A pesquisa foi realizada durante a primeira semana de novembro de 2017 através da aplicação de um questionário, o qual é definido por Marconi e Lakatos (2003, p. 201) como “um instrumento de coleta de dados, constituído por uma série ordenada de perguntas, que devem ser respondidas por escrito e sem a presença do entrevistador”. O questionário continha treze questões abertas e fechadas para investigar o nível de conhecimento e opinião do público alvo em relação aos processos de legalização e descriminalização da maconha e questões relacionadas com o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS). Para a aplicação do questionário em sala de aula, foi solicitado à coordenação de curso de Serviço Social e aos docentes trinta minutos para resolução do mesmo, estando o pesquisador participante presente durante toda a atividade para recolher o questionário respondido e o TCLE devidamente assinados. Durante a aplicação foi proibido o uso de qualquer aparelho eletrônico para evitar que os acadêmicos voluntários busquem informações que não representam sua opinião em relação ao tema pesquisado.

A análise das respostas dos estudantes foi realizada através do Método Crítico Materialismo Dialético de Marx por entender que este é o único capaz de fornecer uma compreensão do tema estudado. Para Minayo (2010, p.24), “enquanto abordagem que

considera a historicidade dos processos sociais e dos conceitos, as condições socioeconômicas de produção de fenômenos e as contradições sociais é uma outra teoria sociológica importante”. Além disso, é importante salientar que o arcabouço bibliográfico utilizado na pesquisa, serviu como suporte literário para construção de toda a fundamentação teórica.

A realização deste estudo considerou a Resolução nº 196/96 do Conselho Nacional de Saúde, que rege sobre a ética da pesquisa envolvendo seres humanos direta ou indiretamente, e não acarretou nenhum prejuízo individual ou coletivo, de natureza material ou financeira para os participantes durante o seu desenvolvimento. A preservação da privacidade dos sujeitos foi garantida por meio do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), assinado e impresso em duas vias, uma para o pesquisado e outra para o pesquisador.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 ASPECTOS HISTÓRICOS DA ORIGEM E CONSUMO DA MACONHA

2.1.1 Origem, repressão e adoção de práticas proibicionistas

O debate sobre as drogas no Brasil vem ganhando bastante espaço nas mídias sociais, e com isso o espraiamento de um grande número de informações equivocadas sobre a maioria delas tem contribuído para a construção de posicionamentos proibicionistas e conservadores em relação ao seu consumo em sociedade, em especial a maconha.

Diante disso, é possível observar o crescimento de um grande excedente de indivíduos que têm acesso a essas informações controversas e acabam assumindo o papel de meros reprodutores do senso comum, em que o desconhecimento dos reais aspectos e funcionalidades da erva acaba dando espaço para o surgimento de posicionamentos preconceituosos contra seus(suas) usuários(as). Estes(as) por sua vez estão cotidianamente expostos a total estigmatização e criminalização social, acentuando cada vez mais o ideário de que não possuem um lugar na sociedade, e se configuram como uma ameaça à segurança pública e, portanto, objeto de perseguição, ameaças e assédio da polícia, que acaba apresentando atitudes repressoras totalmente abusivas, preconceituosas, violentas e desproporcionais aos riscos que o ato de consumir tal substância representa.

Por isso, considerando que a relação entre o homem e a maconha seja bastante antiga, ainda que não se configure como uma relação harmoniosa, ela foi e é bastante utilizada para diversas finalidades dependendo da região e do contexto sociocultural em que está inserida, permeando algumas esferas da vida humana. Apesar de, atualmente, a maconha ser bastante conhecida, seja através de informações verídicas ou não, é de suma importância apresentar alguns aspectos históricos a respeito de sua origem e consumo, com a finalidade de contribuir de maneira positiva para erradicar alguns estereótipos internalizados pela sociedade e que tem fundamentado diversas práticas e ações de caráter repressivo e estigmatizante.

De acordo com as produções teóricas de Damasceno (2010) a maconha foi batizada pelo botânico Carl Lineu, em 1735, de *cannabis sativa*, e ele ainda ressaltou que a erva teve sua origem ligada ao norte do Afeganistão, na Ásia Central, sendo mais tarde disseminada por toda a Ásia, depois Europa e África. Segundo esse botânico, entre as várias espécies de *cannabis* pode-se encontrar a *sativa*, a *indica* e a *ruderalis*, que diferem apenas na altura, mas têm a mesma morfologia, possuem folhas finamente recortadas em segmentos lineares, flores com pelos granulosos e nas plantas fêmeas, especialmente na *sativa*, ainda é observada, distribuída sob toda a superfície, uma resina de propriedades psicoativas, o THC (delta-9-tetrahidrocannabinol), que tem a função de proteger a planta dos raios solares. Esse pesquisador ainda acrescenta que no caule da erva também se pode perceber uma fibra bastante resistente conhecida como cânhamo, que de acordo com Vidal (2008), lhe possibilita ser matéria-prima para fabricação de uma quantidade exorbitante de produtos desde cordas, tecidos e papel, até um óleo que era utilizado principalmente na iluminação pública e em muitas pinturas, atribuindo um uso industrial a erva.

A erva foi usada como moeda de troca entre os povos da região - que se estende da Romênia à China -, para mais tarde caminhar para a Europa Ocidental, difundir-se pela África até alcançar as Américas, local em que veio a enfrentar problemas com a lei, na virada para o século XX. (DAMASCENO, 2010, p.8).

Desse modo, é perceptível, que o uso da maconha também possui um viés industrial e teve um papel econômico decisivo em vários países da Europa, seja através da sua utilização como matéria-prima para a fabricação de uma gama extensa de produtos ou como moeda de troca, assim, garantindo espaço na economia da época e marcando presença em diversas outras esferas da vida humana, demonstrando que a sua relação com o homem não é atual e que possui uma diversidade finita de funções.

Para Damasceno (2010) no Oriente, por exemplo, a maconha possuía uma forte presença cultural, permeando os espaços religiosos daquela região, representada tanto na *Mahayana*, a principal corrente do Budismo, quanto no Hinduísmo. Em seus estudos, a autora ainda cita que na Jamaica, os adeptos ao movimento religioso de consciência negra, o rastafári, elevaram a maconha ao posto de erva sagrada e acreditam que o ato de fumá-la elevaria a sua fé em *Jah*, o seu deus.

A maconha é a comida favorita do deus hindu Shiva, com o qual a comunhão é atingida por meio do bhang, bebida de forte efeito psicoativo elaborada a base de flor e folhas da *cannabis*. Para a Mahayana, uma das linhas mais místicas e meditativas do budismo, o Buda teria descoberto o caminho da moderação após

passar seis anos se alimentando de uma única semente de cannabis por dia. (DAMASCENO, 2010, p.10).

Em seus estudos, Burgierman (2002), observou que a forma como a erva era aproveitada tinha relação com as diferentes maneiras de plantio e colheita. Segundo esse autor, nas regiões Orientais, em que o cultivo da erva era comum para uso religiosos e recreativo, a colheita baseava-se na seleção de plantas com maior nível de THC, substância que quando ingerida altera o raciocínio e percepção. Já na Europa, a maconha possuía uma grande utilidade para a economia do velho continente, principalmente na fabricação de insumos naval através da utilização da fibra de cânhamo, apesar de que neste período já se tinha conhecimento do uso lúdico/recreativo da erva a partir do contato com outras civilizações da Ásia, berço de sua origem.

Apesar de que muito antes de o Brasil ser descoberto, várias regiões da África já tinham o costume de cultivar e consumir a maconha e a utilizavam para diversas finalidades. Ao contrário do que muitos antropólogos e historiadores afirmam, Vidal (2008) defende que a origem e o consumo da erva em terras tupiniquins não devem ser atribuídos exclusivamente aos africanos trazidos ao país como escravos, já que a frota de navios liderada por Pedro Álvares Cabral continha fibras de cânhamo que era usado na época para fabricação de uma diversidade de produtos, inclusive nas vestimentas da tripulação.

Os principais usos eram relacionados com o preparo de medicamentos, ou ligados ao seu consumo fumado em rituais religioso ou reuniões sociais mais informais. No entanto, a tese de que os negros seriam os únicos responsáveis pela introdução do cultivo e consumo de maconha no Brasil não se sustenta a uma observação mais cuidadosa. (VIDAL; 2008 n.p.).

Segundo Vidal (2008), durante o início do século XVI e XVII, o consumo da maconha e tabaco em forma de fumo pelos negros escravizados da época era um costume totalmente tolerado pelos senhores de engenho. Para o autor tal situação era comum entre os colonizadores do império português em decorrência da expansão marítima no século IV, que possibilitou conhecer os usos lúdicos da erva a partir do contato com outras culturas de civilizações do Oriente.

Em 1783, o Império Lusitano instalou no Brasil a Real Feitoria do Linho-cânhamo (RFLC), uma importante iniciativa oficial de cultivo da planta para fins comerciais. Nessa época, a demanda por produtos à base das fibras da Cannabis era alta em todos os países da Europa e muitos produtores não conseguiam atender essas demandas, enquanto muitos procuravam entrar no negócio na tentativa de aproveitar a oportunidade de lucro. Ao mesmo tempo, o Império Lusitano buscava alternativas de produção que pudessem fortalecer

a economia, uma vez que as produções para exportação, como o açúcar, estavam cada vez mais enfraquecidas. Para isso a Coroa acentuou sua atenção para o estudo, importação e cultivo de espécies vegetais de importância econômica cultivadas nas colônias que ainda lhes restava na África e Ásia, para tentar tornar o Brasil sua nova fonte de especiarias e outros produtos de origem natural. (VIDAL; 2008 n.p.)

Considerando o fato da coroa portuguesa ter grande interesse em buscar se emancipar da coroa inglesa, e que a exportação de especiarias e do açúcar já não fornecia um lucro tão alto e a demanda por fibra de cânhamo crescia exponencialmente, o Brasil acaba se tornando um polo de cultivo da maconha para produção e obtenção dessa matéria-prima e garante condições de responder à essa crescente demanda, assim como em outras colônias do Oriente e da África.

Vidal (2008) afirma que as regiões atualmente conhecidas como as cidades de Pelotas e Canguçu no Estado do Rio Grande do Sul, foram onde se instalaram as primeiras fazendas feitorias de linho de cânhamo. Para esse autor, a coroa portuguesa tinha expectativa muito alta de que tal empreendimento rendesse lucros positivos, portanto, não mediu esforços com os investimentos para que o cultivo da maconha no Brasil alcançasse o sucesso e conseqüentemente o êxito no âmbito econômico. No entanto, com a proibição do cultivo da maconha no Brasil, no limiar da década de 1930, este empreendimento assim como outros que surgiram da iniciativa privada foram fechados.

O Estado passou a importar sementes da Índia e Europa, traduzir manuais de cultivo e produção e investir na adaptação climática de variedades da planta. Os Hortos Botânicos Imperiais passaram a trabalhar selecionando as gerações das plantas mais adaptadas e enviando relatórios entusiasmados sobre o desempenho das plantas em solo nacional. (VIDAL, 2008 n.p.)

Portanto, levando-se em consideração os aspectos históricos mencionados, é possível afirmar que a origem das diferentes espécies de maconha encontradas no país são resultado de um processo histórico muito antigo, complexo e cheio de peculiaridades, que envolveu a participação de uma gama de sujeitos plurais de culturas diferenciadas e que, por isso, a sua origem não se deve exclusivamente aos africanos trazidos como escravos, contudo, não se deve desprezar as suas contribuições que também foram importantes para a origem da erva.

Vidal (2008) destaca que foram os portugueses que tiveram as condições objetivas para investir no cultivo da maconha no país, devido ao conhecimento de sua utilidade para fins industriais, sendo responsáveis pela introdução de variadas espécies da planta e que foram cultivadas em diversas regiões do Brasil de acordo com a sua adaptação climática,

portanto, o consumo da erva pelas populações marginalizadas de escravos e antigos escravos ficaria sujeito a restrições determinadas pelas elites dominantes políticas e economicamente.

O autor supracitado ainda cita que a relação do homem com a maconha se configurou de forma tranquila até o início dos anos 30 (século XX) quando surgiu, no Rio de Janeiro, a primeira determinação que proibia o cultivo e consumo da maconha no país, ligada principalmente ao uso do pito de pango utilizado pelos escravos africanos, sob pena de alguns dias de encarceramento, no intuito de manter a população usuária, considerada ameaça à segurança pública, sob controle.

Os primeiros documentos de que se tem conhecimento proibindo o uso da maconha no Brasil foram posturas das Câmaras Municipais do Rio de Janeiro (1830), Santos (1870) e Campinas (1876), penalizando a venda e o uso do “pito do pango”, sem, no entanto, obter quaisquer repercussões significativas. As posturas tinham um ordenamento curiosamente inverso ao atual, prevendo punições mais severas para as condutas de uso do que para as condutas de tráfico, sugerindo que, desde essa época, a intenção de usar as leis antidrogas como forma de controlar as populações que faziam uso já existia. (VIDAL, 2008 n.p.).

É possível inferir que estes primeiros documentos que proibiam o uso da maconha nasceram de um preconceito internalizado na sociedade eurocêntrica daquele período, que perdura até hoje, e que tinha o único objetivo de manter os pobres, escravos, mestiços e indígenas sob controle da elite dominante que possuíam uma aversão específica ao uso da erva pelas populações de origem africana. Vidal (2008), afirma que mesmo com a importância industrial que a planta possuía, a imagem da maconha ficou marcada, pois seu uso era facilmente associado aos segmentos mais empobrecidos e subalternos da sociedade.

Com o avanço do processo de urbanização, as populações imigrantes passam a ser vistas como fonte de problemas sociais e sanitários. Os hábitos de consumo e higiene desses grupos passaram a ser objeto de estudo e controle das instituições e autoridades médicas e sanitárias. São criadas delegacias e outras instituições específicas para tratar do assunto, a exemplo da Inspetoria de Entorpecentes, Tóxicos e Mistificações, também responsável pela repressão às práticas religiosas de origem africana, afro-brasileira e afro-indígenas, em geral consideradas ‘feitiçaria’, ‘curandeirismo’ ou ‘magia-negra’. (VIDAL, 2008 n.p.).

As delegacias conhecidas na época como inspetorias eram dedicadas exclusivamente ao controle do uso de entorpecentes, ao curandeirismo e as mistificações, ou seja, reuniam-se todas as práticas culturais e religiosas de origem africana como o candomblé, umbanda e até o uso fumado da maconha, como algo a ser ajustado, e

portanto, passível de perseguição e repressão, colocando em prática um processo de branqueamento e eugenia social, criminalizando qualquer costume de origem africana, inclusive o uso da maconha.

Vidal (2008) cita em seus estudos que cientistas como Rodrigues Dória e Francisco Iglesias apresentavam discursos científicos totalmente racistas e os difundia, na época, por publicações de diversos artigos científicos, nos quais, fomentaram, de acordo com suas teorias, que o uso da maconha levaria à degeneração mental e moral, *vício*¹, loucura, crime e psicose, comportamentos que, para eles, seriam naturais as populações negras de origem africana.

A raça preta, selvagem e ignorante, resistente, mas intemperante, se em determinadas circunstâncias prestou grandes serviços aos brancos, seus irmãos mais adiantados em civilização, dando-lhes, pelo seu trabalho corporal, fortuna e comodidades, estragando o robusto organismo no vício de fumar a erva maravilhosa, que, nos êxtases fantásticos, lhe faria rever talvez as areais ardentes e os desertos sem fim de sua adorada e saudosa pátria, inoculou também o mal nos que o afastaram da terra querida, lhe roubaram a liberdade preciosa, e lhe sugaram a seiva reconstitutiva. (DÓRIA, 1915, p.37 *apud* VIDAL, 2008 n.p.).

Durante décadas esta teoria foi reproduzida pela sociedade e o uso da maconha era frequentemente associado a população afro-brasileira, para o Dória (1915), o espraiamento da popularidade da maconha por outros segmentos sociais, além dos marginalizados, era motivo de alarmismo, e era culpa dos negros, sendo para ele, uma vingança contra “seus irmãos brancos mais adiantados em civilização”. Tal visão do uso da maconha foi tomada como oficial pela população e, portanto, esta problemática carecia de uma intervenção forte do ponto de vista médico e policial, impelindo aos seus usuários a serem tratados simultaneamente como marginais e doentes mentais.

MacRae e Simões (2004) afirmam que, no limiar da década de 1930, enquanto nos Estados Unidos a difusão das campanhas contra o uso da maconha se tornaram mais fortes, no Brasil, neste mesmo período, médicos e cientistas como Dória (1915), construía seus estudos a partir de uma visão muito pessoal do uso da maconha, totalmente impregnado de discursos racistas e conceitos falaciosos sobre seus danos à saúde, negando os seus efeitos positivos e toda a sua literatura homeopática, apenas reforçando que o seu consumo é um *vício* de origem negra.

¹“Filosófica e culturalmente, vício é o oposto de virtude, portanto, afirmar que uma pessoa é viciada é o mesmo que dizer que ela não tem virtude” (BRITES, 2016 p. 10)

Nesses estudos, a maconha era apontada como causadora de agressividade, violência, delírios furiosos, loucura, taras degenerativas, degradação física, idiotia, sensualidade desenfreada. Suas propriedades farmacológicas foram identificadas às do ópio e seus derivados, o que levou a qualificar o consumo da erva como 'uso compulsivo'. Com base nisso esses estudos apresentavam o usuário da maconha simultaneamente como 'marginal' e 'doente' e, incluindo a erva entre a categoria das 'drogas estupefacientes', pregavam a interdição legal de sua produção e consumo. (MACRAE; SIMÕES, 2004, p.20-21).

A realização do Convênio Interestadual da Maconha, evento que reuniu representantes das CEFÉ (Comissões Estaduais de Fiscalização de Entorpecentes) de alguns estados do Nordeste em 1946, teve como objetivo unificar o enfrentamento ao uso da maconha, e resultou em uma série de medidas aprovadas que adotam a repressão como único meio para erradicar o uso da erva no país.

Estas incluíam: planejamento de medidas para atuação comum à região; destruição dos cultivos; medidas jurídicas de revisão ou interpretação da legislação; inclusão em congressos de psiquiatria, higiene e correlatas, do tema 'repressão e profilaxia das toxicomanias' especialmente a produzida pela maconha; estudo e vigilância especial dos delinquentes contra a propriedade; instrução e educação do pessoal indicado para o trato com esses problemas; intercâmbio obrigatório entre as CEFÉ (atas, trabalhos, ficha de viciados ou de pesquisas); multiplicação dos dispensários de higiene mental e das medidas para descobrir psicopatas; divulgação educativa e selecionada, dos perigos das toxicomanias; internamento e tratamento, pena ou medida de segurança, colônias agrícolas para os viciados e traficantes; biblioteca especializada; fiscalização hábil, serena e metódica, do exercício profissional da medicina; matrícula dos cultos afro-brasileiros e intercâmbio policial-médico de ordem educativa-higiênica; e, plantio pequeno, sob fiscalização das CEFÉ, para fins de estudo da maconha, dos pontos de vista farmacológico, clínico, psicológico e sociológico. (CARDOSO, 1994 *apud* MACRAE; SIMÕES, 2004, p.21-22).

Para MacRae e Simões (2004), a partir da década de 1950 as informações sobre o consumo da maconha passou a ser divulgado de maneira mais frequente pela imprensa jornalística da época, estimulando de maneira homogênea por todos os veículos de comunicação a estigmatizar as camadas sociais mais baixas com a ideia de caráter desviante dos(as) usuários(as) da maconha, que passam a ser vistos como desocupados, marginais e um perigo a segurança pública nos espaços urbanos, e não mais como vítimas do *vício*. Pode-se afirmar que esta abordagem da imprensa fortaleceu o discurso científico difundido naquele período, ludibriando toda a sociedade com informações falaciosas de cunho totalmente racista, determinando que o(a) usuário(a) da maconha possuía uma índole duvidosa e uma série de características, em geral físicas, da população negra o que tornava qualquer pessoa da raça suspeito de ser usuário ou traficante e objeto de repressão policial, diferenciando-o do restante da população não usuária.

Os autores supracitados ressaltam que, a partir da década de 1960, o consumo da maconha deixou de ser ato “exclusivo” das camadas pobres e marginalizadas da sociedade, e ganhou espaço em outros segmentos da vida urbana, sendo muito difundido entre os jovens de classe média.

Os ‘inimigos’ da saúde pública, da moral e dos bons costumes deixavam então de ser habitantes das favelas e dos estados do Norte e Nordeste, para serem os jovens adeptos da contracultura, do movimento hippie, das experimentações psicodélicas e de outras manifestações culturais alternativas. (VIDAL, 2008 n.p.).

Fumar maconha neste período se tornou ato de rebeldia e de busca de um modelo mais alternativo de vida entre estes novos usuários. Uma expressão de liberdade frente a implantação do regime militar autoritário no país, que logo estabeleceu leis mais rígidas de “antitóxicos”, que incluíam o consumo da maconha.

Estas abordagens baseadas em uma perseguição às minorias sociais, por pessoas que em pleno gozo de seus cargos políticos, imprensa e influência científica, determinaram as formas de controle desses segmentos sociais indesejados pela elite dominante, de certa forma norteiam a maneira de como a sociedade e o Estado enxerga e trata o usuário de maconha, que tomam como verdade oficial o discurso médico-policial, levando a crer que eles(as) se configuram como criminosos e doentes mentais.

Utilizando o direito penal como lente para observar a questão das drogas, o Estado vai produzir e fomentar a criminalização do usuário, que passa a ser uma ameaça à segurança pública. Na outra vertente, temos o discurso médico considerando todo e qualquer usuário um dependente, e todo dependente um doente, que deve ser obrigatoriamente tratado. Novamente, o usuário de cannabis é convertido em ameaça, desta vez, à saúde pública. Ao transplantar para a esfera pública um ato que pertencia, inicialmente, ao campo do arbítrio individual, o usuário é convertido na personificação do mal que amedronta a coletividade. Como corolário, temos o deslocamento daquele que exerce o controle, a autoregulação é desintegrada para que o bastão do exercício do poder passe às instituições. (DAMASCENO, 2010, p. 11-12).

O fato de a maconha ser largamente utilizada pela população marginalizada da sociedade, fez com que a mesma fosse utilizada como mecanismo de perseguição desses segmentos subalternos. Assim, a criminalização da maconha deve-se a razões políticas, racistas e pessoais de pessoas que em seu pleno gozo de seus poderes políticos, perseguiram negros e pobres. Para eles, além de ser considerada uma prática imoral, o consumo da erva em certas quantidades incapacitava os trabalhadores de realizarem suas funções, conseqüentemente a produção ficava estagnada, e isso não era nada interessante para o capital.

2.1.2 A construção social do usuário de maconha

No início do século XX, a relação entre o homem e a maconha não se mostrou tão linear e enfrentou alguns obstáculos. Apesar de a maconha ser uma das plantas psicoativas mais antigas do mundo, a sua aceitação na sociedade esbarra em algumas dificuldades advindas dos seus princípios responsáveis pela alteração da percepção e raciocínio dos indivíduos que a consomem.

Independentemente do seu alto consumo no país, a maconha vem sendo tratada com um viés negativo, sendo responsável por desencadear uma série de comportamentos perturbadores que devem ser erradicados. Todo o processo histórico a respeito do uso da maconha no Brasil, deixa claro a grande questão social² que o seu uso representa, em que seus(suas) usuários(as) estão inseridos(as) em realidades sociais diferenciadas.

Há muito tempo a construção da imagem social do(a) usuário(a) de maconha vem sendo associada à figura de um sujeito desocupado, de comportamento duvidoso, traficante, viciado ou doente, características inerentes a determinados segmentos sociais considerados classes perigosas, que estão na maioria das situações sendo vítimas de ações repressoras abusivas, praticadas pela polícia e, como lembra MacRae e Simões (2015), expostos a todos os horrores do sistema carcerário brasileiro.

A coexistência e a relação entre o homem e a maconha transcorreram tranqüilas até o início do século XX, a partir de então, principiam a irromper leis que transferem para o terreno da ilicitude o consumo da erva. A isso se somam os esforços de garantir à medicina autonomia científica, por meio de arranjo com o Estado, no qual ambos exercem controle social, cada qual em sua esfera de poder. Importa notar que estes dois atores encerram em si os dois eixos principais pelos quais a questão das drogas será tratada desde então, o da disciplinarização, da criminalização e da medicalização. (DAMASCENO, 2010, p.11).

Em sintonia com este pensamento enviesado, Damasceno (2010) alerta para outros fatores que contribuiriam para a construção da imagem social que se tem hoje a respeito do(a) usuário(a) de maconha, fruto do antagonismo de interesses entre os princípios e valores reverenciados no ato de consumi-la de maneira fumada e do sistema

² “No capitalismo contemporâneo, entendemos que a ‘questão das drogas’ se materializa como uma das expressões da chamada ‘questão Social’, esta última entendida como a ‘expressão politizada das desigualdades sociais’, produzidas pela sociabilidade capitalista” (MOTA, 2009 apud GONÇALVES; ALBUQUERQUE, 2016, p.36).

capitalista dominante, tornando-se objeto de preocupação. Para Gonçalves e Albuquerque (2016) diante do contexto capitalista atual, as drogas começaram a representar preocupação para a sociedade e suas instituições, que passaram a considerá-la objeto de intervenção.

Em uma sociedade onde os interesses do capital são considerados sagrados para a manutenção da ordem e anseios da elite dominante, em que o trabalho, o dinheiro, e o tempo constituem como os pilares fundamentais para o sustento da ordem social, o(a) usuário(a) de maconha emerge como um sujeito contraventor desta ordem social e uma ameaça à derrocada dos pilares que sustentam esta sociedade que reverencia os valores e princípios do sistema capitalista.

As pessoas que buscam fugir um pouco desta realidade social e fazem uso de substâncias psicoativas, principalmente a maconha, seja para relaxar ou simplesmente para estimular a criatividade individual, são consideradas desviantes. Portanto, se faz necessária uma ação interventiva por parte do Estado, que alimenta cada vez mais a criminalização do(a) usuário(a), para que estes(as) se ajustem aos padrões societários exigidos e deixem de ser consideradas ameaça a segurança pública.

Afirma o discurso médico, quando constrói suas representações ‘científicas’ sobre a maconha, que esta produz, dentre outros efeitos, a apuração dos sentidos e provoca dificuldade de desenvolver uma linha de raciocínio, tendo em vista que ela afeta o hipocampo, responsável pela memória de curto prazo. Em razão disso, a maconha se afirma como esse elemento transgressor, pois infringe as regras do racionalismo, que explica a realidade desde a razão, em detrimento das apreensões da mesma pelo sensível. Ao romper com a linha de raciocínio do indivíduo, a maconha facilita a livre associação de idéias, impulsionando a criatividade, não muito estimulada, nos dias atuais, nem mesmo nas estruturas acadêmicas, não obstante ser exigida tanto de estudantes quanto de candidatos a vagas de emprego. (DAMASCENO, 2010, p.13).

Seguindo esta lógica do discurso médico-jurídico, o ato de consumir maconha em nossa sociedade capitalista deve ser condenado, tendo em vista que a prática de atividades que não produzam nenhum tipo de riqueza é considerada perda de tempo e, conseqüentemente, de dinheiro, sem lucros.

Efeito nefasto para um integrante de uma sociedade capitalista em que se reza a máxima de que o tempo é dinheiro. O capitalismo opera pela lógica da otimização de resultados, a qual administra por meio da equação: maior produção em menor intervalo. Além disso, o tempo deve ser consumido em razão da produtividade, ou seja, o tempo gasto em atividades não geradoras, direta ou indiretamente, de riquezas são consideradas atividades não produtivas, por conseguinte, perda de tempo. Logo, perda de tempo configura perda de dinheiro. (DAMASCENO, 2010, p.13).

Com isso, todo sujeito que considere a ideia de alterar, por vontade própria, a sua noção de tempo é inútil ao sistema. Atividades que interferem nas condições técnico-operativas dos indivíduos e estimulam a ausência de ambições, não possuem utilidade para os interesses do capital e, portanto, são consideradas por ele como atividades nefastas, devendo ser evitadas a todo custo. Por isso, a construção social da imagem do(a) usuário(a) de maconha como desocupado(a), viciado(a), doente, entre outras características atribuídas, é fruto desta relação de ideias antagônicas (re)produzidas na sociedade capitalista.

A depender dos efeitos destas substâncias e do interesse antagonista (ou não) ao trabalho alienado, que, a partir desses efeitos, os indivíduos determinam sua conduta em referência à ordem social e aos imperativos morais e jurídicos que impõem a negação e a condenação de seus usos pela sociedade. (GONÇALVES; ALBUQUERQUE, 2016 p.37).

Portanto, a proibição do uso da maconha surge do anseio de dominar os segmentos subalternos mais empobrecidos da sociedade, pelas elites dominantes, seja através de perseguição dessas classes mais baixas ou por meio da disseminação de um ideário fantasioso que permeou o imaginário de toda sociedade ocidental, na década de 1950, sobre a imagem social que estes(as) usuários(as) viriam a ter.

Outro conjunto de representações que compõem o imaginário ocidental do maconheiro é a estreita associação entre comunismo e o usuário de maconha. Emergiu na década de 50, quando os EUA imputaram aos comunistas o fictício plano de fornecer drogas a juventude americana para corromper-lhes os valores, com o escopo de dismantelar as famílias e desestruturar a sociedade para triunfar sobre o ocidente capitalista. A articulação entre idéias tão distintas foi propagandeada até penetrar no imaginário coletivo e por ele ser reproduzida e perpetuada. Para a sociedade norte-americana, símbolo do capitalismo durante a guerra fria, os comunistas eram a imagem do inimigo e da ameaça. A vinculação entre comunistas (homens sem fé, ateus) e maconheiros, institucionalmente fomentada providenciou que a leitura social dos primeiros se estendesse aos últimos. Formam-se, assim, as representações do usuário de maconha como comunista e ateu. Na perspectiva americana, regida pelos valores de um 'puritanismo asceta', não há nada tão pernicioso como um ateu, à exceção do comunista. (DAMASCENO, 2010, p.14).

É clara, a fácil associação entre o(a) usuário(a) de maconha com as várias mazelas da sociedade, tendo em vista que, tal comportamento sempre foi considerado uma afronta a moral e aos valores (re)produzidos no seio familiar. Com isso, passaram a ser considerados uma ameaça a juventude e segurança nacional, e que, portanto, deveria ser enfrentada de maneira interventiva pelo Estado, que, vem fomentando e (re)produzindo a criminalização dos(as) seus(suas) usuários(as).

2.1.3 Xenofobia e combate às drogas: o despertar da criminalização

Damasceno (2010) ressalta que, os EUA (Estados Unidos da América) foram os pioneiros a adotar medidas repressivas e proibicionistas em relação ao consumo de drogas em seu território, tornando-o um problema social e penalizando através de um conjunto de leis que visam simplesmente a criminalização do(a) usuário(a) de substâncias psicoativas. Respaldados no discurso proibicionista³ largamente difundido por médicos e cientistas norte-americanos de renome da época, foram construídas as representações sociais do(a) usuário(a) de maconha nos países latino-americanos.

A aplicação de tal doutrina à esfera internacional, por parte dos EUA, consistiu na promoção e manutenção das ditaduras militares latino-americanas, que findaram por criar nessas áreas de influência, terreno fértil para que representações sociais a respeito do usuário de maconha florescessem. (DAMASCENO, 2010, p.17-18).

Esta crescente corrente proibicionista que atinge a sociedade, não é fenômeno recente, a mesma já era conclamada em outros cenários históricos, em que bastava-se que os interesses da ordem vigente fossem ameaçados, para que o Estado, com toda sua autoridade, interferisse de maneira à cercear a liberdade individual, exercendo um controle social sobre este(a) usuário(a) considerado(a) perigoso(a), através da sua criminalização e ações disciplinares.

A problemática do interesse do Estado pelo consumo de determinada substância pela população não é nem de longe algo recente, sendo antiga a prática do Estado de interferir na liberdade do cidadão de modo a proibir, desaconselhar ou recomendar a utilização de determinada substância. Neste contexto, a liberdade e alteridade no consumo de psicoativos ganha valor diferenciado a depender da época em que se insere, bem como de sua cultura, valor este que muitas vezes é ditado pelo Estado para alcançar determinado fim específico. (OLIVEIRA, 2014, p.20).

É notável que o Estado sempre se colocou em defesa dos interesses das classes dominantes do país, por isso, qualquer fenômeno social que conteste esta ordem repressora das minorias sociais e coloque em risco a “segurança” das elites dominantes, deve ser controlada ou, se possível, erradicada. Logo, seguindo esta linha de pensamento,

³ “O proibicionismo é uma forma, dentre outras tantas, de tratar a temática das drogas. É um modelo construído e como tal, pode ser desconstruído a qualquer tempo, desde que julgemos conveniente” (DAMASCENO, 2010, p.14-15).

a corrente proibicionista é, de acordo com Oliveira (2014), “um dos vários instrumentos de controle social que o governo detém sobre seus cidadãos”.

Damasceno (2010) em suas publicações lembra que no período colonial a lógica proibicionista ainda não imperava, tendo em vista que naquele momento histórico as colônias possuíam uma tolerância considerável em relação ao consumo de entorpecentes e substâncias psicoativas. Essa autora acrescenta que a matriz proibicionista só toma forma a partir da instituição da sociedade contemporânea⁴, e com isso a intolerância contra usuário(a) de qualquer substância psicoativa começa a imperar.

O Brasil por sua vez, assim como outros países latino-americanos, apoia-se no modelo proibicionista instaurado nos EUA, adotando uma série de leis que proíbem o consumo de uma variedade de substâncias psicoativas e inspirou, de certa forma, o governo militar a disseminar pela sociedade discursos proibicionistas contra o uso de drogas e a reprimir toda e qualquer forma de consumo de drogas pelos cidadãos.

Ao conclamar os demais Estados ao exorcismo das drogas, os EUA editaram a versão atualizada de um imperialismo histórico que serve ao propósito de mascarar o exercício de sua dominação. A declaração de guerra às drogas, que verte das fronteiras norte-americanas e se espalha pelo mundo, instaura um estado de exceção que autoriza e legitima a supressão dos direitos civis, no plano nacional, e do respeito à soberania dos Estados nacionais, na esfera internacional. A guerra ao tráfico valida e abona intervenções, argumento que se confirma pelo anúncio presidencial de Nixon que, em 1972, considerou as drogas ilícitas ‘inimigo número um’ de sua nação, preparando as bases de futuras e bem sucedidas intervenções em territórios e políticas alheias. O então presidente manifestou ainda, que o tráfico era exercido de forma assimétrica e consistia em atentado internacional à soberania americana. Por fim, se autodefiniu como país consumidor e conseqüente vítima, enquanto impôs aos Estados latino-americanos, em seu todo, o papel de produtores, o que viria a lhes render a autoria do suposto atentado. (DAMASCENO, 2010, p.16).

Este modelo de enfrentamento ao tráfico de drogas nos EUA, sob uma política que se mostra veemente contra não somente ao tráfico, mas também ao consumo de drogas entre seus cidadãos, teve forte influência sob todos os países latino-americanos. Para Damasceno (2010), “ou se alinhavam aos americanos, postando-se abertos a cooperar de forma ampla e irrestrita com suas operações ou assumiam o lugar de inimigos, o que justificaria investidas militares americanas em defesa de sua segurança nacional”.

Aliás, Damasceno (2010) considera que, além do interesse de que os países periféricos erradicassem o tráfico e o consumo de drogas em suas terras, para que não

⁴ “A problemática das drogas se vincula, portanto, à modernidade capitalista[...] mas também à emergência, consolidação e expansão da matriz proibicionista” (GONÇALVES; ALBUQUERQUE, 2016, p..37).

ameaçasse a segurança nacional do solo norte-americano, os EUA também possuíam um desejo de controlar o sistema penal destes países subdesenvolvidos.

Os EUA lançaram a política de certificação, que gratificava esses países pobres com uma contribuição financeira mediante a confirmação de que os mesmos estavam procedendo de acordo com suas determinações unilaterais. O incentivo financeiro ofertado pelos EUA, foi, em verdade, a compra da licença para intervir no sistema penal dos países periféricos. (DAMASCENO, 2010, p. 16-17).

Assim como citado, além dos EUA serem pioneiros em adotar medidas repressoras contra o tráfico e o consumo de drogas, Damasceno (2010) afirma que, eles também são os responsáveis pela criação do modelo proibicionistas que teve forte influência sob várias nações ao redor do mundo, especialmente sob países subdesenvolvidos. Estes, por sua vez, adotaram tais medidas por vontade própria ou por pressão, através do poderio militar do “Tio Sam”, apoiados em um discurso de estar apenas defendendo a segurança nacional de seus cidadãos, que estariam ameaçados caso tais medidas proibicionistas não fossem adotadas.

Este país é igualmente responsável por, durante a Guerra Fria, sustentar que as drogas eram parte do plano do inimigo para impingir-lhes derrota, para mais tarde convertê-las no próprio inimigo, ao qual declararia guerra, vinculando sempre a questão à segurança nacional. A força com que tudo isso incide sobre a postura brasileira diante da temática reflete a importância de sua abordagem. (DAMASCENO, 2010, p.17).

Para Damasceno (2010), o cenário de crise política que alguns países latino-americanos se encontravam, em especial o México, foi o estopim para que muitos de seus cidadãos deixassem o país de origem em busca de refúgio e melhores condições de vida nos EUA, levando para terras estrangeiras a sua cultura, costumes, ritos e inclusive a maconha, que foram facilmente convertidos em objeto de perseguição e alerta total.

E foi misturada aos pertences pessoais, emaranhada nos sonhos dos emigrantes, imbricada em seus hábitos culturais, que a maconha chegou ao solo norte-americano nas primeiras décadas do século XX, pelas fronteiras do Texas.[...] A erva, que contava com licença cultural entre os mexicanos para ser consumida e cumpria papel social lúdico após o trabalho nas lavouras americanas, simbolizava apenas mais uma face desses “outros”, sendo tão desconhecida quanto seus usuários, ela despertava a um só tempo, curiosidade e temor. Não tardou para que os norte-americanos reagissem à presença mexicana e à sua cultura, materializando sua curiosidade em rumores e cimentando a construção de mitos com seus medos. Paralisada pelo medo, a curiosidade que poderia viabilizar o contato, apenas alimentava a imaginação. (DAMASCENO, 2010, p.19).

Assim como a população negra no Brasil era vista como detentora de características consideradas como naturais à raça, entre elas sensualidade desenfreada,

violência, *vício*, promiscuidade e instintos selvagens, acentuadas pelo costume de consumir a maconha, Damasceno (2010) afirma que, os mexicanos que se encontravam em solo norte-americano eram percebidos de maneira semelhante. Para a sociedade norte-americana, o consumo da maconha apenas conduziria ao afloramento de uma série de características, para eles, tidas como inerentes aos imigrantes latino-americanos.

Percebidos como detentores de um erotismo animal, de instintos primitivos e de um emocionalismo à flor da pele, os mexicanos eram considerados culpados por subverter a ordem no julgamento social, no qual a maconha era acusada de exacerbar suas características originais. Aos olhos norte-americanos, o maior número de parceiros sexuais constituía prova indelével de que a maconha induzia os mexicanos à promiscuidade, enquanto à conquista dos escassos empregos em época de crise pelos imigrantes, era justificada pela força sobre-humana que resultava do efeito advindo do uso da erva. Igualmente apontada como responsável por suscitar nos mexicanos a emersão de seus instintos assassinos e de impulsioná-los para a prática de crimes, a maconha, era cada vez mais rechaçada pela população branca do sul, por meio de boatos que circulavam largamente. (DAMASCENO, 2010 p. 19-20).

Tais julgamentos preconceituosos são fruto de uma sociedade entorpecida por valores eurocêntricos que, historicamente, tem considerado qualquer indivíduo não-europeu e não branco, como portador de instintos selvagens e características primitivas. Considerados por esta mesma sociedade como características vergonhosas e repulsivas, para Damasceno (2010), “embora a alusão ao instinto, tido como inerente a essas pessoas, possa lhes render elogios à experiência humana, dentro da perspectiva eurocêntrica está impregnada de tabus e representa, antes de mais nada, um demérito”.

Os discursos proibicionistas encharcados de preconceito, construídos naquele contexto histórico contra o uso da maconha e a população de imigrantes mexicanos, foram largamente difundidos por diversos jornais da época que criavam e manipulavam matérias fictícias e apelativas com o objetivo de criminalizar a erva e seus(suas) usuários(as), naquele momento representados pelos imigrantes mexicanos considerados criminosos naturais em que o uso da maconha levaria a realizar tal ato delituoso. Estes meios de comunicação foram responsáveis por alertar toda a população norte-americana do perigo que estes imigrantes representavam a segurança nacional e seus valores sociais e práticas moralistas.

As impressões distantes sobre os mexicanos e sua erva, que eram alardeadas por todo o Texas, ganharam as capas dos jornais locais. ‘Erva estrangeira transforma homem em assassino’ foi a manchete escolhida pelo jornal impresso *The El Paso Times* para noticiar o ataque de um mexicano, descrito como ‘enlouquecido pela erva assassina’, a um grupo de texanos brancos. O status de estrangeiro conferido a erva lhe comunica a aversão norte-americana dirigida aos imigrantes mexicanos. O jogo de palavras segue, se fazendo

aparente também no deslocamento do adjetivo assassino do homem da manchete (mexicano) para a caracterização da erva no corpo da notícia. O ballet semântico ao redor do mexicano e da erva promove sua equiparação valorativa e denuncia a circunscrição simbólica na qual ambos estavam inscritos. (DAMASCENO, 2010, p.20).

O costume antigo que os mexicanos tinham de usar a maconha, deixa claro o caráter desta relação que possuíam com a erva, o fato dela possuir princípios psicoativos e a aversão norte-americana aos imigrantes de origem latina, culminou em uma xenofobia injetada em toda comunidade local, endossada pelo Estado e jornais que eram responsáveis por espalhar informações equivocadas sobre o uso da maconha e os imigrantes mexicanos.

Damasceno (2010) afirma que neste mesmo período foi elaborada no Texas, região onde se concentrava o maior número de imigrantes, uma lei que proibia o porte e o uso da maconha, que mais tarde converteu-se em um instrumento do Estado para controle social e disciplinarização dos “invasores”.

Investida de poder oficial, a lei que buscava, em tese, a proteção dos cidadãos contra a ameaça das drogas, findou por acobertar e alimentar a xenofobia na medida em que protegeu um grupo social dominante de outros grupos, ou de grupos de ‘outros’. A lei de controle de drogas transmuta-se facilmente em instrumento de perseguição de grupos étnicos e de imigrantes. (DAMASCENO, 2010, p.21).

Damasceno (2010) destaca que, com o tempo, a maconha foi ganhando espaço em solo norte-americano, alcançando outros usuários, como músicos, cantores de *Jazz* e negros. A autora ressalta que, naquele momento o uso recreativo da erva era associado não somente aos imigrantes de origem latina, mas também, aos negros que habitavam os guetos que facilmente incorporaram a maconha a sua cultura.

Damasceno (2010) afirma que, com o alargamento de seus usuários, a maconha deixa o governo norte-americano em alerta máximo, que, com o objetivo de tranquilizar a população branca eurocêntrica, considerada como a única passível de preocupação, instituiu a lei Única de Entorpecentes, que acaba sendo adotada por todos os Estados.

Entretanto não foram apenas os hispânicos e os negros que sofreram com falta de hospitalidade norte-americana e seu preconceito. Tampouco, constituíram exemplo singular de grupo étnico associado a uma droga específica. Em situação análoga, os imigrantes chineses, para quem o ópio era signo cultural, foram alvo da discriminação naquele país, que sedeu em 1915, o 2º Congresso Científico Pan-americano, no qual o ópio foi retratado como a vingança asiática contra o seu dominador europeu. (DAMASCENO, 2010 p. 23).

Esta segregação étnica e racial internalizada na sociedade norte-americana, conferiu aos seus imigrantes latino-americanos e orientais um caráter suspeito e duvidoso, diferentemente dos imigrantes europeus recebidos com respeito e considerados superiores aos não-europeus. De acordo com Damasceno (2010), os imigrantes de origem latina e oriental eram tidos como ameaça aos princípios morais que constituíam a sociedade norte-americana, motivo pelo qual a autora explica a ausência de voz e poder sócio-político que estes segmentos da sociedade possuíam.

A xenofobia é somente um dos pilares que constituem a visão eurocêntrica advinda da eugenia, que em comunhão com os interesses antagônicos do capital, foram os protagonistas para a criação de leis e posicionamentos preconceituosos, proibicionistas, repressores e criminalizantes que marcaram a maneira com a qual é tratada com a questão das drogas e o seu consumo na sociedade.

Portanto, a gênese da criminalização da maconha se concentrou especialmente na difusão de informações erradas por sujeitos que, segundo Vidal (2008, n.p.), “a partir de impressões pessoais, posicionamento político e influência científica, elaboraram teses de racismo científico e eugenia”. Baseados no preconceito e na cultura de branqueamento da sociedade, endossaram com a ajuda de diversos meios de comunicação o coro contra o uso da maconha que culminou na criação de leis e políticas que incubem somente a criminalização do(a) usuário(a) de maconha e cristaliza ainda mais a deficiente política de repressão às drogas que ainda impera na sociedade.

2.2 DESCRIMINALIZAÇÃO VERSUS LEGALIZAÇÃO

2.2.1 Abordagem a ideologia proibicionista às drogas tornadas ilícitas

Oliveira (2014) salienta que, uma das formas mais antigas que se tem do proibicionismo são as perseguições religiosas do império romano as religiões não cristãs, e a proibição do álcool pelos governos islâmicos.

A política criminalizadora de condutas relacionadas à produção, ao comércio e ao consumo de determinadas substâncias psicoativas e matérias primas para sua produção, ocultando a identidade essencial entre todas as substâncias psicoativas e a artificialidade da distinção entre drogas lícitas e ilícitas, é, hoje, a mais organizada, mais sistemática, mais estruturada, mais ampla e mais danosa forma de manifestação do proibicionismo a nível mundial. O proibicionismo, em uma primeira aproximação, pode ser entendido, como um posicionamento ideológico, de fundo moral, que se traduz em ações políticas voltadas para a regulação de fenômenos, comportamentos ou produtos vistos como negativos, através de proibições estabelecidas notadamente com a

intervenção do sistema penal – e, assim, com a criminalização de condutas através da edição de leis penais –, sem deixar espaço para as escolhas individuais, para o âmbito de liberdade de cada um, ainda quando os comportamentos regulados não impliquem em um dano ou em um perigo concreto de dano para terceiros (KARAM, 2010 p.1)

Fiore (2012) afirma que, o proibicionismo transformou a maneira contemporânea com a qual se enxerga e estabelece uma relação com as substâncias psicoativas, a partir do momento em que foi estabelecido limites entre o uso de drogas lícitas e ilícitas, passando esta última a ser considerada nociva para o indivíduo consumidor.

Proibicionismo é uma forma simplificada de classificar o paradigma que rege a atuação dos Estados em relação a determinado conjunto de substâncias. Seus desdobramentos, entretanto, vão muito além das convenções e legislações nacionais. O proibicionismo modulou o entendimento contemporâneo de substâncias psicoativas quando estabeleceu os limites arbitrários para usos de drogas legais/positivas e ilegais/negativas. Entre outras consequências, a própria produção científica terminou entrincheirada, na maior parte das vezes do lado "certo" da batalha, ou seja, na luta contra as drogas. O proibicionismo não esgota o fenômeno contemporâneo das drogas, mas o marca decisivamente (FIORE, 2012 n.p.).

Todo o tabu que gira em torno da ilegalidade da maconha é promovido por motivos políticos, religiosos, morais, raciais e econômicos difundidos desde a década de 1930. Tem a ver com preconceito e intolerância, alimentados por uma política criminalizante e uma corrente proibicionista oriunda dos interesses do Estado e da privação de liberdade e alteridade dos sujeitos. Pode-se inferir através da literatura, que as intervenções pautadas no proibicionismo não deram uma resolução ao contexto das drogas, pelo contrário, contribuíram para que os(as) usuários(as) passassem a ser estigmatizados(as) e criminalizados(as), dificultando assim uma abordagem social mais efetiva e eficaz.

Para Fiore (2012), o proibicionismo surge a partir de um aglomerado de condições favoráveis, que incluem, o puritanismo e radicalização política dos EUA, os interesses financeiros do capital integrado, a ambição do setor industrial médico-farmacêutico pelo monopólio da produção de drogas, a emergência de conflitos no século XX e o temor da burguesia em relação a anarquia urbana.

Além disso, sem desconhecer a importância histórica do pioneirismo e do empenho dos EUA para torná-la universal, é preciso notar que somente convergências locais na mesma direção puderam fazer da proibição uma realidade global. O caso brasileiro, nesse sentido, é exemplar, na medida em que as legislações proibicionistas foram criadas *pari passo* às norte-americanas e, no caso específico da maconha, droga já há muito estigmatizada pelas elites locais, a perseguição oficializou-se primeiro aqui (FIORE, 2012 n.p.).

Oliveira (2014) conclui que, a tentativa de regulação do consumo de psicoativos pelo Estado não é algo recente, porém acrescenta que toda a ideologia proibicionista ganha uma nova roupagem na sociedade contemporânea.

O atual modelo de proibicionismo é caracterizado pela transnacionalidade, onde é possível se verificar uma espécie de identidade entre as legislações mundiais. Esta característica está diretamente relacionada a ideia global reinante atualmente de que os entorpecentes são um mal a ser combatido a nível global. Neste contexto, foram feitas campanhas internacionais por grupos moralizadores, que ao longo dos tempos criou a noção de que o proibicionismo seria a única forma de se combater os males advindos do uso dos entorpecentes (OLIVEIRA, 2014 p.22).

Escohotado (1997) na mesma linha de pensamento afirma que:

O resultado mais visível desse esforço é a atual coerência e identidade das leis antidrogas no mundo que, apesar das particularidades locais possíveis de serem encontradas, trabalham em uníssono a partir de uma fórmula comum: o proibicionismo. Antes de ser uma doutrina legal para tratar da questão das drogas o proibicionismo é uma prática moral e política que defende que o estado deve, por meio de suas leis próprias, proibir determinadas substâncias e reprimir seu consumo e comercialização (*apud* RODRIGUES, 2008 p.91)

Os esforços do Estado para o proibicionismo do consumo de psicoativos resultou em uma política antidrogas, em que notadamente é possível observar a influência política de determinados sujeitos, que por sua vez, provocaram uma tensão moralista contra o posicionamento do Estado em relação ao consumo de entorpecentes na sociedade. Oliveira (2014) afirma que, tal fenômeno conduziu as drogas psicoativas ao campo da ilegalidade, que resultou em manifestações violentas, assim como a guerra do ópio, no século XIX, entre as nações do velho continente e o governo chinês, culminando na derrota da China resultando na reabertura de seus portos para o ópio Europeu.

Oliveira (2014) conclui em sua pesquisa que, o Brasil deu seus primeiros passos em direção do pensamento proibicionista mundial em 1932, e aos poucos foi se adequando aos moldes deste modelo de repressão. Por sua vez, Carvalho (2013) afirma, que se pode notar a emersão de uma política proibicionista sistematizada na história legislativa brasileira somente a partir da década de 1940. É possível observar que o controle sobre o consumo de drogas é estruturado desde a criação de uma política criminalizante, através da adoção de sistemas punitivos seletivos e direcionados à segmentos sociais mais vulneráveis.

Seguindo a tendência proibicionista mundial, o Brasil também iria aderir a bandeira da repressão tendo como importante marco a Consolidação das Leis Penais em 1932 que iria alterar a disciplina do artigo 159 do código de 1890, onde na redação original do seu preceito primário incriminava a conduta de: “Expor à venda, ou ministrar, substâncias venenosas, sem legítima autorização

e sem as formalidades prescriptas nos regulamentos sanitários” e sujeitava o infrator a aplicação de pena de multa. Alteração se dá com a substituição da proibição a utilização de substâncias venenosas pela proibição as substâncias entorpecentes, prevendo pena carcerária e determinando as formalidades de venda e subministração ao Departamento Nacional de Saúde Pública. Seguindo estas mudanças vieram os Decretos 780/36 e 2.953/38. [...] O processo de autonomização das leis criminalizadoras se dá com os supracitados Decretos 780/36 e 2.953/38, aliado a este processo temos filiação do Brasil às ideologias proibicionistas mundiais com o Decreto-Lei 891/38 que, inspirado na Convenção de Genebra, marca o ingresso do Brasil no modelo internacional de controle de entorpecentes (OLIVEIRA, 2014 p.24).

Já nos anos 60 com o aumento da circulação de psicoativos, como a maconha e o LSD entre os jovens de classe média, transforma o consumo de drogas em uma forma de resistência e afronta dos movimentos de contracultura, contra à política militarista norte americana.

Neste contexto surge um movimento que iria encaminhar o processo de transnacionalização do controle sobre entorpecentes com a “Convenção Única sobre Estupefacientes”. Este movimento encontrará seu fundamento ideológico no Movimento de Defesa Social, que se baseia no maniqueísmo em que se cria ideias de “bem” e “mal” abstratas e anti-históricas (OLIVEIRA, 2014 p.26).

Segundo Oliveira (2014), nesta mesma década tem-se a emersão do modelo proibicionista do discurso médico-jurídico, tomando por base a separação entre o consumidor e o fornecedor, inspirado nas legislações sobre entorpecentes. Desse modo o(a) usuário(a) seria tratado(a) segundo os pontos de vista médicos-psiquiátricos, enquanto que, o fornecedor ilegal estaria exposto a todos os horrores do sistema carcerário brasileiro. Para o autor, apesar de esta concepção ter influenciado as políticas proibicionistas e repressoras foram se dissipando frente ao surgimento de novas necessidades desta mesma política.

A escassez do discurso médico-jurídico no que concernia a densificação do processo de repressão permite a elaboração de um sistema predominantemente jurídico, baseado na severa punição que não obstante manter resquícios do antigo sistema, cria condições para o nascimento do discurso jurídico-político (CARVALHO, 2013 p 69).

Oliveira (2014) ainda acrescenta:

Podemos ver uma ruptura do modelo médico-jurídico o Decreto Lei 385/68 que acaba criminalizando o usuário com penas idênticas aquelas impostas ao traficante, seguida pela Lei 5.726/71. Esta medida drástica, de identificar traficante e usuário num mesmo conceito de reprovabilidade, seria um retrocesso que evidenciaria o caráter não linear e lógico do discurso proibicionista (p.26).

O autor supracitado afirma que, afim de consolidar as novas convicções do proibicionismo, é instituída a Lei 6.368/76, reiterando o antigo discurso médico-jurídico

que diferencia consumidor de traficante, que nesta conjuntura assume o papel político de inimigo a ser combatido em um cenário de guerra às drogas, agregando o estereótipo de narcotraficante. Entretanto surge um novo aspecto, que trouxe o enrijecimento das penas e dos artifícios de repressão e criminalização contra os fornecedores ilegais de psicoativos, a partir do emprego do discurso jurídico-político.

Em virtude da defasagem da Lei 6.368/76 em relação ao consumo de entorpecentes na sociedade, é trazida à tona, a carência de se repensar a legislação antidrogas do país, é neste cenário que emerge a atual Lei 11.343/06 sobre tóxicos, afirma Oliveira (2014).

Embora sejam perceptíveis certos avanços em institutos que a muito tempo se mostravam anacrônicos, a atual legislação de drogas deixou a desejar em muitos pontos onde poderia ter avançado de modo exemplar. Um avanço que pode ser citado foi a descarcerização penal, pois sabe-se que o modelo de repressão ao usuário mostra-se ineficiente e desproporcional, mas foi aquém do que se esperava: uma descriminalização do porte para consumo tendo em vista ser esta a corrente de vanguarda em termos de política criminal de entorpecentes. Também há, para reforçar esta ideia, um nítido incremento do aparato punitivo aos demais delitos relacionados ao tráfico de entorpecentes (p.27).

Para Fiore (2012), o maior equívoco da corrente proibicionista, é sem dúvidas, atribuir ao Estado a função de agente repressor, promovendo interdições violentas por meio da criminalização do consumo de psicoativos, principalmente a maconha, impedindo os(as) usuários(as) de desfrutarem de seus direitos sociais e liberdade de escolha.

O uso desse enorme conjunto de produtos, plantas e moléculas tem diversas motivações e parte delas são de indiscutível importância para a humanidade: ajudam no enfrentamento de doenças e infecções, aliviam a dor, apaziguam a ansiedade, melhoram o desempenho, despertam prazer, excitam, inspiram reflexões, facilitam relações sociais e, o que talvez seja uma combinação de cada uma dessas coisas, suspendem a forma ordinária de perceber o mundo. Por essas e muitas outras razões, os seres humanos as procuraram em toda a história e continuarão a fazê-lo. Como outras experiências e práticas liminares, essa alteração é arriscada e, por isso mesmo, o consumo de substâncias psicoativas foi sempre cercado de controles e interdições sociais. O exagero da premissa proibicionista é fazer do Estado, cujo motivo primordial de existência é a garantia de liberdades e direitos individuais, o promotor dessas interdições por meio da criminalização que impeça a adultos dispor de seus corpos (e ainda supor, como será discutido a seguir, que eles, com isso, deixarão de fazê-lo) (FIORE,2012 n.p.).

É correto afirmar que o Estado é construído em meio a um cenário de interesses e valores, na maioria das vezes, antagonísticos e conflitos sociais, mas nem por isso o poder absoluto de controle social deve estar em suas mãos. Acima de tudo, é preciso impor

limites para a sua atuação e intervenção na liberdade individual dos sujeitos que vivem em sociedade.

Sabe-se que o Estado se constrói em permanente arena de conflitos de interesses e valores, alguns antagônicos, mas deve haver limites para sua atuação. As práticas corporais e a ingestão de substâncias devem ser um desses marcos de autonomia, e as interdições tutelares só se justificariam em casos individuais com cuidadoso processo médico-judiciário. E, se esse é o caso do consumo de algumas substâncias hoje proscritas, então o Estado teria, por decorrência, que estender a interdição para um campo geral das drogas, dos alimentos e até de outras práticas tidas como "perigosas". O braço mais poderoso e, portanto, perigoso do Estado é a punição e, por isso, seu uso deve ser sempre considerado um recurso excepcional (FIORE, 2012 n.p.).

Fiore (2012) salienta que, deve-se reconhecer que as drogas continuarão a existir independentemente da existência de uma corrente proibicionista. Para o autor a solução se encontra no compromisso do Estado em promover o autocuidado entre seus cidadãos e adotar outras formas de controle social, só assim seria possível a prevenção e redução de danos, dois fatores que o proibicionismo ignora. Ao naturalizar a proibição do consumo e a produção de drogas psicoativas, como uma das maneiras de enfrentamento desta problemática, tem feito com que o Estado seja conivente com o tráfico, culminando na emersão de novos problemas mais graves a serem enfrentados.

O Estado centraliza seus esforços para impedir a circulação de drogas e dissuadir seus consumidores. Ao naturalizar a proibição como única forma de enfrentar o problema, cria-se uma falácia para sustentá-la: drogas são proibidas porque são ruins e são ruins porque são proibidas. Enquanto existirem, por essa lógica, as leis devem continuar determinando que consumi-las é errado e, portanto, punível. No entanto, o mesmo século do proibicionismo foi o século do crescimento do consumo de drogas. Ainda que não se possa creditar o aumento do consumo de drogas ilegais à proibição, deve-se admitir que ela falhou em seus objetivos, seja de erradicá-lo, seja de contê-lo (FIORE, 2012 n.p.).

O autor ainda argumenta que a produção de drogas ilícitas se equipara a do tráfico de armas, ambos são a maior fonte de renda do mercado clandestino mundial.

A produção e o comércio de drogas ilícitas são, junto com o tráfico de armas, o maior mercado criminoso do mundo. Funcionando sem nenhum tipo de regulação, o comércio dessas drogas envolve, na maior parte das vezes, exploração de trabalho, inclusive infantil, contaminação ecológica, corrupção de agentes públicos e, o que é mais grave, utilização de violência armada para demarcação de interesses e outros conflitos. É importante lembrar, nesse último ponto, que, diferente do que pregam os defensores da proibição, os dados empíricos não relacionam o consumo de drogas à violência, mesmo na dinâmica própria do comércio ilegal. Países da Europa Ocidental, por exemplo, têm, proporcionalmente, mais consumidores de drogas ilegais do que a maior parte dos países da América Latina, mas tanto o consumo como o comércio dessas substâncias se dão de forma muito menos violenta. Ou seja, a violência do comércio de drogas responde aos contextos em que ele ocorre e, portanto, ele acentua a desigualdade internacional e intranacional (FIORE, 2012 n.p.).

Fiore (2012) argumenta que, na sociedade contemporânea há uma carência de uma atuação mais eficiente, por parte do Estado, dentro dos limites da democracia e liberdade de seus sujeitos. Pressupõe, portanto, uma assistência menos invasiva possível, respeitando os direitos e a liberdade de escolha dos indivíduos. Para o autor, a instauração de uma política de entorpecentes eficiente e justa presume, minimamente, a descriminalização do(a) usuário(a), repudiando de uma vez o modelo de intervenção repressora que criminaliza o(a) consumidor(a), caracterizada pela seletividade penal contra as populações subalternas mais vulneráveis expostas as mazelas da sociedade.

Estabelecer as quantidades exatas de porte de drogas para separação de consumidor e traficante é em suma, uma mudança muito simples, porém, com grandes impactos positivos na vida dos(as) consumidores(as). Sob a perspectiva da ideologia proibicionista os(as) usuários(as) de psicoativos ilegais estarão sempre próximos ao crime organizado, está mais que comprovado que o atual modelo de proibição do Estado em relação as drogas não têm funcionado, é hora de procurar novos meios para enfrentar esta questão, respeitando sempre a liberdade de escolha de cada cidadão.

A maconha, assim como outras drogas tem sido combatidas em propagandas e campanhas, em sua maioria promovidas pelo Estado, que tem levado à população muito mais pânico moral do que informações verídicas sobre seu consumo. Por outro lado, o Estado promove o autocuidado e fornece informações sobre o uso “saudável” àqueles(as) usuários(as) de psicoativos rotulados genericamente como lícitos, muito diferente do tratamento que é oferecido ao(a) consumidor(a) de psicoativos ilícitos, em que lhe é resguardado meramente duas opções, segundo Fiore (2012), tornar-se dependente da droga ou cessar de vez o seu consumo.

2.2.2 Contribuição ao debate da legalização e descriminalização da maconha

A legalização e descriminalização da maconha surgem como alternativas de superar esta corrente proibicionista em que o Estado se posiciona a favor da criminalização dos entorpecentes juntamente com seus(suas) usuários(as). A legalização da maconha é em si, um assunto muito polêmico, cheios de pontos de vistas e extremamente contravertido, pelo fato dos inúmeros interesses ocultos que norteiam a erva, sejam eles econômicos ou sociais.

Existe uma falácia que reina no ideário da sociedade contemporânea, em que associa o(a) usuário(a) de maconha com desocupados, doentes mentais e entre outras características que os estigmatizam. De forma semelhante, as pessoas não usuárias que se propõem a discutir de forma reflexiva e livre de preconceito o contexto das drogas e/ou que se posicionam a favor do uso recreativo da maconha, são rapidamente rotuladas também de drogadas, traficantes e criminosas. Esta falsa ideia e todo esse preconceito seriam então superados através da legalização e descriminalização do seu consumo.

Com o avanço das discussões sobre as políticas liberais ao redor do mundo, surge de uma parcela da população, o anseio por projetos de leis que visem legalizar o uso da maconha, podendo dessa forma colocar o país no mapa dos países que já adotaram políticas liberais com a erva.

Há uma tendência em alguns países de descriminalizar o consumo, ou seja, tirar a pena de prisão para usuários de drogas e pequenos traficantes, aplicando-lhes sanções alternativas como multa ou prestação de serviços comunitários. Essa tendência não afronta as convenções internacionais sobre o controle de drogas, que contam com a adesão universal dos países-membros das Nações Unidas. As convenções apontam quais são as substâncias que são ilegais, mas sua forma de aplicação é questão de decisão soberana de cada país (PEREIRA,2012 p.18).

Pereira (2012) afirma que, alguns indivíduos compreendem que a atual lei sobre drogas dá o pontapé inicial em direção à descriminalização do seu consumo, quando determina que as penas privativas de liberdade do(a) usuário(a) de psicoativos sejam substituídas por outros tipos de penalidades, tais como, medidas socioeducativas, prestação de serviços comunitários ou valor pecuniário.

A lei determina que seja cumprida a prestação de serviços em até cinco meses, não podendo esse período sofrer redução por causa da possível atuação do condenado em mais de uma hora por dia. Porém, de acordo com a Constituição, existe a possibilidade do estabelecimento de uma pena alternativa, em obras de natureza social. Busca-se, assim, que ambos os lados sejam beneficiados, tanto a comunidade quanto a pessoa que a irá realizar [...] se alguém receber uma determinação oficial de trabalhar uma hora por dia em um hospital especializado no tratamento de pessoas dependentes de drogas, as suas atividades devem ser direcionadas para o aprendizado em conjunto com o serviço social. Isso poderá estimular à observação sobre os efeitos que a crise de abstinência causa no dependente e colaborar para a ajuda a essas pessoas, levando o condenado a entender que a sua situação não é única e que todos procuram ajuda mútua para viver de forma mais saudável (PEREIRA, 2012 p.18).

Pereira (2012) complementa dizendo que, além destas sanções alternativas, podem ser estabelecidas outras medidas educativas, assim como, comparecimento a programas ou cursos socioeducativos. A lei ainda atribui poder ao Juiz de obrigar o poder

público de fornecer apoio gratuito ao contraventor, deixando a disposição serviços de saúde para tratamento especializado e oferecendo auxílio médico e suporte psicológico. Em contrapartida, há uma preocupação coletiva em não deixar que estas medidas punitivas percam seu real objetivo, que é a recuperação do(a) usuário(a) de psicoativos.

É preciso esclarecer ao usuário de drogas que a sociedade lhe impõe um estigma, criando assim meta-regras sobre a sua conduta e maneira de agir obrigatórias. Ao se fazer referências à meta-regras, estamos dizendo que na realidade, no mundo real, as pessoas tendem a criar vínculos psíquicos e concretos sobre as condutas dos usuários de drogas, isto é, criam-se regras paralelas às leis sobre o seu comportamento consistentes em expectativas ruins e julgamentos precipitados (BACILA; RANGEL, 2007 p.66).

Por outro lado, Karam (2010) ressalta que, a lei 11.343/2006 traz alguns retrocessos em relação as medidas punitivas contra o(a) usuário(a) de entorpecentes e o seu comércio ilegal, reafirmando a criminalização antecipada contra seus consumidores. Não há uma quantidade estabelecida para o porte de entorpecentes que diferencie o(a) usuário(a) de um traficante, este fato faz com que muitas consumidoras(es) que não são parte do crime organizado sejam presas(os).

A Lei 11.343/2006 prossegue a escalada de elevação das penas cominadas aos autores de condutas identificadas ao “tráfico”. Como visto, na revogada Lei 6.368/76, que triplicara as penas, a pena mínima para os tipos básicos de crimes identificados ao “tráfico” era de três anos de reclusão. A Lei 11.343/2006 aumenta essa pena mínima para cinco anos de reclusão (KARAM, 2010 p.13).

A autora ainda complementa afirmando que:

A Lei 11.343/2006 reafirma a antecipação do momento criminalizador da produção e do comércio das drogas tornadas ilícitas. Essa antecipação se revela no abandono das fronteiras entre consumação e tentativa, com a tipificação autônoma (isto é, a previsão na lei como crime) da posse, do transporte ou da expedição das substâncias ou matérias primas proibidas. Possuir, transportar ou expedir são condutas que constituem apenas um começo da execução da venda ou de qualquer outra forma de fornecimento, que caracterizam propriamente o “tráfico” (KARAM, 2010 p.13).

Essa nova configuração da lei sobre drogas dá suporte para a criminalização do(a) usuário(a) de entorpecentes. Quando não é estabelecida uma quantidade exata para distinção entre consumidor(a) e traficante, acaba dando margem para a estigmatização destas pessoas. Além do mais, estes sujeitos ficam à mercê da interpretação do juiz que irá decidir sobre sua pena, sendo levado em consideração a quantidade, o local em que foi flagrado e sua renda mensal, ou seja, a classe social a qual o réu pertence que irá determinar se ele será preso ou não.

A atual lei sobre drogas traz alguns avanços se comparada as que vieram antes, no entanto, ela ainda é responsável por gerar bastante preconceito em relação as pessoas pobres, negras e moradores da periferia, já que serão sempre condenados independentemente da quantidade, local ou renda que possuïrem.

Miranda (2015) ressalta que, as discussões que envolvem a legalização da maconha ou outras drogas trazem à tona pontos positivos e negativos, além de provocar debates extremamente intensos. Observa-se que uma parcela da população ainda possui um certo pudor em discutir assuntos como esse, em contrapartida, a autora aponta que na sociedade, a maioria das pessoas que se posicionam a favor da descriminalização são os jovens, pelo fato de estarem quase sempre envolvidos em movimentos revolucionários e libertários.

Trata-se de uma discussão travada por dois polos, dois conjuntos de sujeitos com princípios e valores diferenciados. De um lado encontra-se àqueles favoráveis a legalização, por compreenderem que legalizar não seria abrir de maneira irresponsável e irrestrita o comércio e consumo da maconha, mas sim, que estaria nas mãos do Estado a responsabilidade do controle sobre a produção, comércio e consumo da erva, controle que atualmente se encontra nas mãos do tráfico e que movimenta uma exorbitante quantidade de dinheiro.

Há as pessoas que defendem a legalização total das drogas. Alegam que a proibição de uma droga levaria a um grande nível de dano, principalmente pelo crime que estaria associado com o uso ilegal de uma substância, maior corrupção social, nível mais impuro da droga no mercado negro e maior dificuldade das pessoas em buscarem ajuda quanto a um comportamento ilegal. Argumentam que a proibição total causaria mais dano do que a própria legalização total da droga (MIRANDA,2015 p. 48-49)

De outro lado existem àqueles que se posicionam contra a legalização das drogas, em especial da maconha, sob a premissa de que tal ação aumentaria o consumo entre a população, principalmente de jovens, e conseqüentemente, conduziria ao *vício* e experimentação de outras drogas mais prejudiciais, aumentando consideravelmente o dano social.

De um outro lado do debate estão os que defendem a proibição total do uso de drogas. Eles acreditam ser essa a melhor opção, pois isso não causariam nenhum dano social e, à medida que caminhássemos para a legalização das drogas, o dano social aumentaria. O grande argumento contra esse modelo foi a própria lei seca americana que produziu um aumento considerável da violência urbana devido ao crime organizado, gerando alto custo social. No entanto, do ponto de vista do consumo de álcool, a lei foi um sucesso, pois diminuiu consideravelmente o consumo de álcool global. Entretanto, houve

um aumento do consumo de álcool de péssima qualidade e um número considerável de pessoas teve problemas sérios de saúde. De qualquer forma, uma simples análise de custo/benefício mostra que essa foi uma experiência que nenhum país ocidental deseja repetir, embora os países islâmicos ainda adotem esse tipo de controle social rígido (MIRANDA, 2015 p. 48)

Para Karam (2010), estes argumentos que vão contra a legalização das drogas são totalmente refutáveis. A necessária legalização poderia trazer um fim a uma das principais fontes de renda do comércio ilegal de entorpecentes, além de trazer um fim aos efeitos danosos que o proibicionismo causa. Segundo a autora, se o uso das drogas fosse legalizado, daria espaço para a inserção da regulamentação e controle legais, sucedendo os métodos invasivos e danosos impostos pelo sistema penal.

A necessária legalização não acabará com toda a violência e a corrupção, nem com todas as outras condutas negativas ou indesejáveis, criminalizadas ou não. A legalização não é, nem pretende ser, uma panacéia para todos os males. A necessária legalização apenas porá fim aos riscos e aos danos criados pelo proibicionismo criminalizador, assim removendo um caldo de cultura de uma grande parcela de violência e corrupção – a violência e a corrupção provocadas pela ilegalidade imposta ao mercado das selecionadas substâncias psicoativas e matérias primas para sua produção tornadas ilícitas, a violência e a corrupção intensificadas pela nocividade de uma “guerra às drogas”, como nocivas são todas as guerras [...] a necessária legalização também eliminará a que, hoje, se constitui na mais importante fonte de renda advinda de atividades ilícitas. [...] A necessária legalização não conduzirá ao caos, a uma temida “permissividade”, ou a uma disseminação incontrolável da produção, da distribuição e do consumo de drogas, como enganosamente anunciam os adeptos do proibicionismo criminalizador. [...] ao contrário, permitirá a introdução de uma regulamentação e de um controle legais, assim substituindo a danosa e dolorosa intervenção do sistema penal que, na realidade, conduz a uma total ausência de controle sobre o mercado tornado ilegal (KARAM, 2010 p. 27-28-29).

Para Karam (2010), o sustento destas medidas proibicionistas está na fantasiosa separação entre drogas lícitas e ilícitas. Para a autora, com o fim desta política, a regulamentação e o controle da produção, comércio e consumo das drogas que ainda habitam o campo da ilegalidade, deverão se dar nos mesmos moldes atuais de controle e regulamentação das drogas tidas como lícitas.

Se fosse legalizada, a maconha poderia gerar renda para o Estado, com a taxação de impostos, e esse dinheiro poderia ser revertido para o financiamento de obras e projetos sociais, além de incrementos nas áreas de saúde e educação, além de diminuir de modo significativo o número de detidos pelo pequeno porte de maconha voltado apenas para seu consumo.

A discussão social que norteia a legalização da maconha é significativa. As várias repressões de livre manifestação do tema mostram uma face conservadora da sociedade

brasileira. A legalização da maconha se mostra como um processo necessário na sociedade brasileira contemporânea, tendo em vista que as políticas de proibição falharam por não produzir os impactos esperados, e por estigmatizar e criminalizar os(as) usuários(as) e as pessoas dispostas a discutir melhor todo contexto que as envolve.

É necessário que se compreenda a legalização e descriminalização da maconha nos mesmos moldes em que se sucederam com o álcool e o tabaco, como o melhor caminho para superação de uma política de drogas pífia e defasada, que há muito tempo vem criminalizando os(as) usuários(as) de entorpecentes.

2.2.3 Usos medicinais, recreativos e industriais da maconha

A utilidade da maconha vai desde a fabricação de insumos industriais até fazer parte da composição de medicamentos, sendo ainda comumente usada de maneira recreativa através de cigarros e cachimbos. Por ser de fácil acesso e altamente consumida, a maconha pode ser considerada umas das drogas mais comercializada de modo ainda ilegal no país.

Como a maioria dos países ocidentais, a maconha adquiriu uma posição de destaque, através de uma legião de usuários e defensores, na década de 60. Como forma de expressão de contracultura, buscando contestar os principais fundamentos e costumes sociais, esses grupos entendiam que consumir maconha e outras drogas representava uma forma de protesto e oposição às práticas ditatoriais vigente na época (PEREIRA, 2012 p.17).

Boa parte das apreensões de drogas realizadas pela polícia é de maconha, realçando o grande número de usuários(as). Segundo a Associação Brasileira Multidisciplinar de Drogas, “a maconha tem a menor relação entre todas as drogas psicotrópicas indutoras de dependência e até mesmo entre muitos medicamentos psicoativos, sendo que até hoje não foram descritas mortes por ‘overdose’ da maconha” (2006 p.3).

Apesar dos índices de dependência serem muito baixos em comparação aos outros entorpecentes, a maconha não deve ser utilizada de maneira irresponsável, já que produz prejuízos cognitivos. O(a) usuário(a) deve conhecer e estabelecer os seus limites de uso, para que a experiência não acarrete situações adversas.

O uso contínuo da droga pode trazer vários problemas e consequências para o indivíduo. O consumo da cannabis, especialmente de forma reiterada, prejudica o desenvolvimento cognitivo, afetando o processo associativo, incluindo a organização e integração de informações complexas envolvendo vários mecanismos de processos de atenção e memória. O esquecimento de

itens previamente aprendidos é muitas vezes danificado quando o consumo ocorre durante o aprendizado, além do desempenho psicomotor em uma grande variedade de tarefas, tais como coordenação motora, atenção dividida e tarefas operativas de vários tipos (SILVA, 2015 p. 30).

Embora já ter sido comprovado inúmeras vezes que o uso recreativo da maconha é menos prejudicial do que outras drogas, assim como o tabaco e o álcool, tidas como lícitas, o uso desenfreado e prolongado pode acarretar problemas para saúde do(a) usuário(a), que vão variar de indivíduo para indivíduo, dependendo da quantidade que foi consumida e da concentração de THC no sistema nervoso central.

Os efeitos esperados são: leve estado de euforia, relaxamento, melhora da percepção para música, paladar e sexo, prolonga a percepção de tempo, risos imotivados, devaneios e o usuário fica mais falante. No resto do corpo os efeitos são: vermelhidão nos olhos (hiperemia conjuntival), diminuição da produção de saliva (boca seca) e taquicardia (frequência superior ou igual a 140 batimentos por minuto). O THC também provoca um aumento no apetite, efeito popularmente conhecido como larica. Não há registro de morte por intoxicação por consumo de maconha, visto que sua dose letal é 1.000 vezes maior que a usual (PEREIRA, 2012 p.15-16).

Segundo Pereira (2012), além destes efeitos no corpo do(a) usuário(a), o uso da maconha ainda é facilmente associado a desestruturação familiar, marginalização e delinquência. Contudo, tratar o(a) consumidor(a) de modo estigmatizante e repressor contribui apenas para seu isolamento e criminalização.

Sob o ponto de vista de droga ilícita e viciante, a maconha está associada a males sociais como a desestruturação familiar, a delinquência e a marginalização do usuário. Apesar de ser a primeira vítima das consequências da droga, o viciado não é um ser isolado na sociedade. [...] A família continua sendo um dos mais importantes fatores de prevenção ao consumo indevido de drogas. Atitudes e comportamentos em relação ao uso de álcool e drogas são também aprendidos no núcleo familiar, mas não podem ser medidos por se constituírem em análise qualitativa (PEREIRA, 2012 p.17)

Para Karam (2010), deve-se considerar que não existem drogas consideradas boas ou ruins, mas sim maneiras de se estabelecer relações de consumo mais ou menos saudáveis. Desse modo, criminalizar estes sujeitos não é, de modo algum, a solução para o problema. É preciso que seja construído de modo coletivo uma política que ofereça a estes(as) consumidores(as) alternativas e locais adequados para que sejam sanadas as suas necessidades.

Além das inúmeras funções da maconha no ramo industrial como na produção de papel e tecidos que já era dominada pelo cânhamo, citado no primeiro capítulo, Damasceno (2010) afirma que, ainda em vida, *Henry Ford* anuncia a pretensão de produzir um carro a partir da fibra de cânhamo que seria movido por um combustível

obtido a partir da sintetização das suas sementes. Tal notícia deixou as petrolíferas em alerta máximo, que por sua vez, endossaram o coro a favor da perseguição à erva, frente a ameaça iminente de um combustível produzido a partir de uma fonte renovável representaria para eles.

Embaçado, o sonho das empresas petrolíferas era convertido em pesadelo diante de um recurso renovável, com o qual a concorrência seria, no mínimo, indigesta. Nessa ciranda de interesses econômicos, a guerra contra a maconha encobre uma outra guerra, a travada contra o cânhamo. A proibição do plantio da cannabis seria providencial para tirar o recurso concorrente do páreo (DAMASCENO, 2010 p.27).

A maconha provocou um incômodo generalizado não somente na esfera econômica por representar uma forte concorrência em diversos setores da indústria, mas também, na social justamente pelo fato de possuir a capacidade de alterar a consciência dos seus(suas) consumidores(as). Sendo está uma das razões pela qual a sociedade contemporânea abomina o seu consumo, segundo Damasceno (2010), seu uso representa um desserviço ao Estado, pois não produz nenhum tipo de riquezas além de ser considerado uma prática perigosa.

A capacidade de determinadas substâncias de promover estado alterado de consciência (visto como uma espécie de loucura temporária), ou de induzir ao vício, era interpretada como perigoso desserviço prestado a sociedade, cujos prejuízos seriam minimizados com a restrição de sua circulação. As drogas deveriam ser abolidas por razões higienistas (DAMASCENO, 2010 p.27).

Vale salientar que o álcool também é uma substância psicoativa que provoca a alteração da consciência de seus(suas) consumidores(as), assim como diversos medicamentos, entretanto os mesmos não são socialmente banalizados. É comprovado cientificamente que a maconha é uma droga psicoativa que causa menos danos que o álcool e tabaco, porém, tal fato não foi suficiente para retirá-la do campo da ilegalidade.

Lachenmeier e Rehm (2015) pesquisaram os efeitos de sete drogas recreativas nos seres humanos, comparando a dose usualmente consumida de cada droga com a dose considerada fatal, e observaram que o álcool foi a droga que se mostrou mais mortal, seguido por heroína, cocaína, tabaco, ecstasy, metanfetaminas e, finalmente, maconha. Os pesquisadores destacaram que o álcool é 114 vezes mais mortal que a maconha e concluíram que os consumidores de maconha ficam, normalmente, muito distantes da dose que seria mortal, por isso, foi a única das sete drogas classificada como tendo “baixo risco de mortalidade”, ficando as demais distribuídas nas categorias de médio e alto risco.

Além do mais, o valor que a maconha possui não se esgota na sua utilidade na indústria e no seu consumo recreativo, para além destas, a maconha também pode ser usada no manejo de problemas de saúde, por exemplo, representa um componente bastante eficaz no controle de convulsões e de tremores provocados pela Doença de Parkinson, e por isso há uma tendência em vários países do mundo em legalizar a maconha para uso medicinal.

Uso medicinal está presente na Pen-Ts'ao Ching, considerada a primeira farmacopéia conhecida do mundo, de 2723 a.C. A maconha está inicialmente alocada na lista I da referida Convenção Única de 1961, que trata de substâncias que tem potencial de causar dependência estando a sua produção, distribuição, as prescrições, etc. controladas 124 para uso médico. (OLIVEIRA, 2016 p.123-124).

De acordo com Gomes (2014) também afirma que o uso medicinal da maconha já é regulamentado em vários estados dos EUA e em outros países ao redor do mundo.

O uso medicinal da maconha é regulamentado em 20 estados norte-americanos e no distrito de Columbia. No Colorado e em Washington, o uso recreativo da erva já foi legalizado. No Brasil, o tema esbarra na proibição legal. No Canadá, o primeiro país do mundo a permitir o uso de maconha para fins medicinais, a única forma de acesso é por meio de produtores licenciados pelo governo. Em Israel, o pedido deve ser feito ao Ministério da Saúde pelo médico especializado na doença sofrida pelo paciente (*apud* SILVA, 2015 p.31).

Segundo Silva (2015), em vários países da Europa essa questão é melhor discutida, na Holanda por exemplo, a maconha pode ser receitada até pelo próprio farmacêutico. A autora afirma que o THC já é comercializado em alguns países do mundo sob o nome de Marinol, indicado para o tratamento de náuseas.

Está sobejamente provado que o A9-tetrahydrocannabinol (A9-THC), o princípio ativo da maconha, tem efeito antiemético em casos de vômitos induzidos pela quimioterapia anticâncer e é um orexígeno útil para os casos de caquexia adéctica e os produzidos pelo câncer; o A9-THC está registrado como medicamento em vários países, inclusive nos Estados Unidos (Marinol®). Pois bem, apesar de esses fatos estarem relatados em revistas científicas internacionais sérias, por respeitadas grupos de pesquisadores, houve e há resistências, inclusive no Brasil, em aceitar essa substância como um medicamento (CARLINI; RODRIGUES; GALDURÓZ, 2004 p.11).

Silva (2015) acrescenta que,

O próprio mercado financeiro já absorveu a permissão legal, integrando verdadeiramente a cannabis ao mercado medicinal. Nesse sentido, existem países que tem boa parte de sua economia voltada para a produção da matéria prima ou dos derivados da droga e de sua comercialização. Os casos mais famosos são os do Peru e da Bolívia (produtores mundiais da folha de coca), da Colômbia (maior produtor mundial de cocaína) e de Myanmar/Birmanian e

Afeganistão (grandes produtores de ópio e seus derivados, heroína). (SILVA, 2015 p.32).

Mesmo com a comprovação da eficiência do THC no tratamento de várias doenças, ainda há uma relutância de alguns países em regulamentar o uso medicinal da maconha. O medo provocado pelo proibicionismo impede que a sociedade enxergue os benefícios que a erva pode proporcionar no tratamento de inúmeras condições de doença, isto faz com que a sua legalização ainda esbarre na legislação de vários países.

Segundo Silva (2015), o processo que envolve a regulamentação de medicamentos que contenham o THC em sua composição é bastante extenso, perpassando por vários dilemas institucionais para que o seu uso não seja caracterizado como crime, enquanto várias comunidades, enfermos e familiares apoiam e esperam o processo de liberação da erva para uso medicinal. Segundo Tieppo (2014), conforme citado por Silva (2015),

Para se tornar um medicamento produzido no país, segundo Laura, o canabidiol terá de passar por um processo lento e que deve durar, no mínimo, dez anos. "Não ser liberado aqui no Brasil emperra a pesquisa farmacêutica e a clínica, que demoram, mas que são necessárias para garantia daquilo que está se prescrevendo. Além disso, é preciso lidar com o preconceito que há por ser derivado da maconha. Tem de ter um estudo mais amplo, mais elucidativo. É uma luz no fim do túnel para quem tem esse tipo de epilepsia, a refratária" (p.34).

No Brasil, algumas mudanças vêm ocorrendo em relação ao tema, transformando a forma com que se enxerga os medicamentos derivados da maconha no país. Para Gomes (2014),

As mudanças de posicionamento no Brasil em relação ao uso medicinal da cannabis, já vem refletindo em órgãos como o Conselho Federal de Medicina, alcançando um novo olhar sobre o assunto. Eles argumentam que o medicamento para eventuais tratamentos podem ser aprovados caso sejam feitos severos estudos por institutos de confiança no Brasil que comprovem sua efetividade (*apud* SILVA, 2015 p.34).
apud

Apesar de ser essencial no tratamento de doenças estes medicamentos possuem algumas contraindicações.

Algumas contraindicações sobre o uso medicamentoso da cannabis de acordo com Gomes (2014) esta relacionado ao seu uso para gestantes e lactantes. A droga apresenta um elevado nível de THC que também não são recomendadas para pessoas ansiosas ou com depressão, seu uso excessivo pode reduzir a produtividade do usuário. Em relação aos adolescentes ainda não é evidente as consequências no uso recreativo demasiado. Entretanto ela vem se apresentando de forma eficiente no tratamento que vem sendo realizado em crianças que sofrem de epilepsia nos Estados Unidos e outra questão a ser analisada em sua forma medicamentosa é o seu custo-benefício do medicamento. (SILVA, 2015 p.34).

Em dezembro de 2017, o governo do Piauí autorizou a produção de medicamentos a partir de componentes da *Cannabis Sativa*, o canabidiol, para isso o Estado investirá cerca de 1 milhão de reais na produção, sendo que os estudos ficarão sob a responsabilidade do Centro Integrado de Reabilitação (Ceir) da Universidades Federal e Estadual do Piauí que irão fabricar o medicamento já em 2018 sob a supervisão e apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí (Fapepi). Esta iniciativa demonstra que o Brasil está dando seus primeiros passos em direção a superação do proibicionismo, e liberará o estudo e fabricação de medicamento que beneficiarão diversas pessoas que sofrem com epilepsia e convulsões, o que colocará o País no mapa das nações que adotaram políticas liberais em relação a maconha (Portal do Governo do Estado do Piauí, 2017).

2.3 SERVIÇO SOCIAL E A QUESTÃO DAS DROGAS

2.3.1 Contribuições ao debate da ética profissional

Segundo Cardoso (2012), a ética pode ser compreendida como uma categoria social e histórica que pode se efetivar a partir de um aglomerado de princípios e valores éticos múltiplos, que se apresentam em contextos sociais diferentes, em diversas formas de cultura. Para a autora, em uma sociedade na qual a ordem hegemônica enxerga a exploração da força de trabalho do homem e a acumulação do capital como fundamentos éticos que alicerçam as relações sociais, não sobra espaço para desenvolvimento de uma *práxis* que vise a emancipação do sujeito.

Entende-se que a ética é uma categoria histórica e social, que em relação às formas diferenciadas de cultura e princípios valorativos de épocas e grupos sociais diferentes, efetiva-se segundo o conjunto de valores e princípios éticos diferenciados. A *práxis*, como categoria da sociabilidade humana, também se configura enquanto elemento produzido histórico e socialmente. A ação ético-política do gênero humano constitui-se de determinações que estão fora do âmbito intencional subjetivo, mas esta é motivada pela moralidade objetiva, constituída com bases valorativas distintas. No caso da sociedade capitalista, têm-se como fundamentos éticos a acumulação de capital e expropriação de mão-de-obra. Em tal lógica, não há espaço para se desenvolver uma *práxis* que objetive a emancipação do indivíduo enquanto ser social, uma vez que é necessária uma sociabilidade que leve em consideração a promoção desse indivíduo enquanto ser genérico. Logo é impensável, na sociedade capitalista, em que as relações sociais estão alicerçadas na acumulação da riqueza, na exploração da força de trabalho e na reificação da mercadoria, que haja condições favoráveis para tal emancipação (CARDOSO, 2012, p.5).

Para Barroco (2010), é na sociedade capitalista que o trabalho deixa de ser uma atividade livre e assume um caráter de negação dos seus objetivos emancipatórios, através da apropriação dos meios de produção e da compra e venda da força de trabalho. Para a autora, tal característica possibilita que o(a) trabalhador(a) não se reconheça como sujeito, em que o produto de seu trabalho lhe é estranho, ou seja, se transforma em um objeto alheio em posse de quem comprou a sua força de trabalho.

No contexto da sociedade capitalista, em face da apropriação privada dos meios de produção e das formas pelas quais se objetiva a (re) produção da vida social, o trabalho se realiza de modo a negar suas potencialidades emancipatórias[...] Ao ser alienado, em todo o processo, da atividade que lhe confere identidade humana, o trabalhador se aliena do objeto que ele mesmo criou; com isso se aliena da atividade, da relação - consigo mesmo e com os outros (BARROCO, 2010 p.33-34).

Cardoso (2012) ainda pondera que a liberdade como princípio ético concede ao homem um leque de possibilidades e escolhas, sejam elas éticas ou não, permitindo-lhe refletir sobre suas decisões. O apuramento destas escolhas é feito pelo próprio sujeito, que a partir de suas reflexões e princípios ético morais são orientadas para uma determinada finalidade.

A liberdade como um princípio ético permite ao homem escolher entre as possibilidades de valor ético ou não, ou seja, o homem é capaz de agir eticamente, podendo anteriormente, refletir sobre suas ações, com a consciência de que suas escolhas podem ou não estar baseadas em fundamentos éticos. Tais escolhas são direcionadas para finalidades eleitas pelo próprio homem, que para alcançá-las, objetivar-se-á na realidade social, de acordo com seus princípios, valores e motivações que envolvem a consciência, as formas de sociabilidade e as suas capacidades teleológicas (objetivos) (CARDOSO, 2012, p.4).

Para Teixeira e Braz (2009), a ética se concretiza na implementação de um projeto profissional pautado no exercício da profissão de assistente social, pois, para ele os princípios éticos da categoria não se materializam apenas no plano legal. Para isso, o Código de Ética do assistente social mostra o caminho a ser seguido para uma prática e postura profissional em consonância com seus princípios ético políticos.

A objetivação do ser social opera-se nas relações materiais, num processo mais abrangente de reprodução da vida em sociedade, em que relações mais ou menos complexas são produzidas e reproduzidas para supressão de necessidades sociais concretas. Assim, dá-se a incessante dinâmica histórico-social de um projeto profissional, cujos produtos resultantes de uma *práxis* que ao se objetivarem, materialmente e espiritualmente, consigam desenvolver sujeitos individuais e coletivos. Nesse caso, o projeto ético-político profissional intervém nessa dinâmica para corresponder a interesses coletivos diversos, ou seja, ele afirma-se pelos valores, diretrizes profissionais que

expressam as dimensões coletivas e interesses de segmentos distintos (CARDOSO, 2012, p.7).

Em uma sociedade capitalista, este projeto profissional do Serviço Social colide contra interesses antagônicos oriundos da relação capital e trabalho. Teixeira (2009) afirma que, dessa forma, o exercício profissional é orientado pela superação de uma ordem social baseada na dominação e exploração de classes, em detrimento, de um projeto societário mais amplo, vinculado a construção de uma nova ordem social que permita a emancipação humana.

Nesse sentido, a prática profissional, definida na divisão sociotécnica do trabalho é determinada por uma direção sociopolítica que baliza as ações socioprofissionais em favor de um projeto societário mais amplo, qual seja a transformação ou a perpetuação de uma dada ordem social (CARDOSO, 2012 p.7).

Teixeira e Braz (2009) deixam claro que o projeto ético político do Serviço Social tem um compromisso com a construção de uma nova ordem social livre de dominação e exploração de classes, porém, cotidianamente este projeto é exposto a novos desafios, sofrendo influência de projetos contrários ao do Serviço Social, que na maioria das vezes desviam a atenção do profissional para outras questões, alienando seu exercício.

O projeto ético-político do Serviço Social brasileiro está balizado por uma concepção societária mais ampla, que se pauta pela transformação social, pela garantia dos direitos sociais e pela emancipação do indivíduo. No entanto, ele sofre influências dos movimentos contraditórios que se operam na sociedade e suas ações favorecem a um ou a outro projeto. Isso significa que as ações e intervenções profissionais nos espaços sócio-ocupacionais são determinadas por valores específicos de reconhecimento da liberdade como valor ético central, quais sejam: o compromisso com a autonomia, a emancipação e a plena expansão dos indivíduos enquanto seres humanos genéricos [...] mas, também, ele é marcado constantemente pelos desafios do cotidiano que aliena o exercício profissional, desvia a atenção para questões corriqueiras e para viabilização de projetos contrários àquilo que defendemos (CARDOSO, 2012, p.7-8).

Em suas reflexões, Cardoso (2012) ressalta que este processo de alienação profissional é oriundo da rotina institucional que essa autora caracteriza como “profundamente alienante”. O compromisso com a instituição com a qual mantem o vínculo empregatício e o medo de perdê-lo, faz com que estes profissionais se submetam a funções que não lhes competem. Somado a isso, tem-se o controle que a instituição exerce sobre o profissional, submetendo-o a prazos reduzidos e metas cada vez mais altas, resultando em uma conduta profissional acrítica e alienada, tornando-o reprodutor de práticas tecnicistas meramente funcionais ao capital.

De acordo com Teixeira e Braz (2009), há uma diferenciação com aquilo que é pensado e concretizado a partir do exercício profissional, isto se deve ao fato de que, segundo os autores, é impossível que o projeto ético político se efetive integralmente na sociedade capitalista. Para esses autores, a responsabilidade de sua concretização não está unicamente na ação profissional, mas também, no compromisso de superação da ordem social vigente.

Não há uma relação de identidade entre o que projetamos e o que realizamos efetivamente. O que não se dá por uma questão de mau planejamento das ações, por incompetência ou mesmo por algum problema de caráter, mas acontece porque há uma relação não identitária entre consciência e ação ou, se preferirmos, entre sujeito e objeto. Ainda que não haja ação (prática) sem teleologia, ou seja, sem projeção de finalidades (sem antecipação ideal de resultados), o resultado prático, a transformação que operamos na realidade através de nossas ações, é sempre distinta do que pré-visualizamos em nosso pensamento, do que prevíamos como ideal em nossas consciências[...] O que se está a dizer é que nosso projeto é expressão das contradições que particularizam a profissão e que seus princípios e valores – por escolhas historicamente definidas pelo Serviço Social brasileiro, condicionadas por determinantes histórico-concretos mais abrangentes – colidem (são mesmo antagônicas em sua essência) com os pilares fundamentais que sustentam a ordem do capital (TEIXEIRA; BRAZ, 2009, p.10-11).

Para Cardoso (2012), é dever do(a) assistente social desenvolver este projeto profissional através do planejamento e construção de uma atuação e intervenção pautados nos princípios éticos, para que os(as) usuários(as) que necessitem de sua ação profissional possam apresentar-lhes suas demandas. Diante disso, o(a) assistente social permite que seu projeto profissional possua uma natureza transformadora e não mantenedora da ordem social capitalista.

No âmbito do atendimento, explicitar ao usuário os valores ético-políticos da nossa profissão é o primeiro passo para efetivação e eficácia deste projeto profissional; como explicitar isso é outro passo a ser desenvolvido através de metodologias. A construção desse projeto na luta de classes exige comunicação, mobilização e esforços coletivos dos atores sociais (Assistente Social, Usuário) (CARDOSO, 2012, p.9).

Albuquerque et al. (2015) complementam;

Nosso projeto ético-político é pautado por alguns valores e princípios fundamentais para uma “sociedade emancipada” como a defesa da liberdade como valor ético central, da universalização dos direitos sociais, da radicalização da democracia, da defesa do pluralismo, dos direitos humanos e a recusa a qualquer forma de autoritarismo ou preconceito (p.6)

Para muitos os princípios da ética profissional ainda convergem com valores sociais e morais internalizados por cada sujeito, isto faz com que desenvolvam uma ação profissional alienante em que a orientação de valores morais individual se torna parâmetro

para juízo de valor de outros sujeitos que se apresentam no cotidiano de sua atividade profissional. Em consequência disso desenvolve-se uma atividade tecnicista, negadora dos direitos sociais de cada usuário(a), impossibilitando a sua concretização.

A cotidianidade é o campo privilegiado de reprodução da alienação, tendo em vista sua repetição acrítica dos valores, sua assimilação rígida dos preceitos e modos de comportamento, seu pensamento repetitivo e ultrageneralizador. No campo da moral, a alienação da vida cotidiana se expressa, especialmente, pelo moralismo, movido por preconceitos. Pela sua peculiaridade pragmática e ultrageneralizadora, o pensamento cotidiano fundamenta-se em juízos provisórios, pautados em esteriótipos, na opinião, na unidade imediata entre pensamento e a ação (BARROCO, 2010, p.46).

Barroco (2010) afirma que essa generalização excessiva apresentada na cotidianidade, que faz surgir no indivíduo estereótipos e estigmas, é necessária, por que ela ainda é fruto de juízos de valores provisórios que podem ser modificados.

Para isso, é preciso que eles sejam refletidos, teórica e criticamente, e refutados pela ação prática; nesse sentido, tais juízos não são necessariamente preconceitos; passam a sê-lo quando, mesmo refutados pela teoria e pela prática, continuam a fundamentar o pensamento e as ações (BARROCO, 2010, p.46).

Barroco (2010) complementa que, na sociedade os critérios de verdade são estabelecidos como aquilo que é útil e correto, sendo internalizado pelos sujeitos e compreendidos como dogmas imunes à questionamentos, que impossibilita que os sujeitos assumam uma postura crítica e reproduzam um conformismo guiado por um moralismo em que as ações são julgadas pela moral.

Na média em que, na vida cotidiana, o critério de verdade é identificado com o "correto", "útil", com que conduz ao êxito, a atitude de fé permite que os valores morais sejam subordinados a interesses que, apreendidos como dogmas, não permitem questionamentos. Como tal, o preconceito é uma forma de reprodução do conformismo que impede os indivíduos sociais de assumirem uma atitude crítica diante dos conflitos, assim como uma forma de discriminação, tendo em vista a não-aceitação do que não se adequa aos padrões de comportamento estereotipados como 'corretos'[...] O preconceito pode se transformar em moralismo, o que ocorre quando todas as atividades e ações são julgadas imediatamente a partir da moral (BARROCO, 2010, p.47-48).

Cardoso (2012) afirma que, no exercício profissional é preciso que o(a) assistente social reafirme a liberdade e a democracia como princípios norteadores de sua intervenção, assumindo estratégias comprometidas com o projeto ético-político, sempre atento para não desenvolver uma postura e ação fatalista, messiânica, filantrópica e assistencialista. Essa autora acrescenta que o(a) assistente social deve visar a derrocada

da ordem social hegemônica e a emergência de uma nova ordem, mais justa e livre de dominação.

Todos esses aspectos determinam a profissão e sua dimensão prática e política. Por isso, o profissional, ao transitar num ambiente frágil e marcado por tensões, deve firmar a democracia e a liberdade como pressupostos definidores dos rumos da atuação profissional. Escolher caminhos, construir estratégias político-profissionais demarcadas por compromissos claros e princípios coerentes com o projeto ético-político, para não cair no assistencialismo, filantropismo e no fatalismo, mas que essas escolhas profissionais possam colidir com a estrutura social estabelecida pela lógica capitalista no cotidiano de trabalho, em meio ao imediatismo e à alienação, e assim mesmo diante dessas adversidades, sustentar a possibilidade de que um novo projeto social e mais justo é possível (CARDOSO, 2012, p. 10).

Em um cenário de ampliação dos cursos superiores em Serviço Social privados e a distância, em que alguns, demonstram um descompromisso com o processo formativo, acaba reproduzindo na realidade social um profissional acrítico e desqualificado, potencializando a adoção de uma intervenção conservadora e despolitizada, segundo Cardoso (2012).

Entendemos que a categoria profissional precisa ser portadora do direcionamento intelectual e ideopolítico, de forma a solidificar ainda mais as bases “pedagógico-práticas”, através do rigor teórico, histórico-metodológico, no trato da realidade e do Serviço Social, mediados pela teoria social crítica, pelas dimensões investigativas e interventivas, pela interdisciplinaridade e indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, entre o estágio, supervisão de campo e acadêmica (CARDOSO, 2012, p.13).

Albuquerque et al. (2015) em discussão semelhante acrescentam que;

hoje no Serviço Social vivenciamos um dos nossos maiores desafios, inclusive, no que se refere à continuidade da direção social e política hegemônica historicamente defendida pelos sujeitos coletivos da categoria: o projeto ético-político. Em decorrência do modelo educacional “mercantilista” de formação “em massa” de novos assistentes sociais, sobretudo, advindos da Educação à Distância. Esse processo compromete profundamente a profissão no que se refere à sua produção teórica, sua competência técnica e, principalmente, ético-política, implica inclusive na capacidade de resistência e indignação diante das “injustiças do mundo”, uma vez que compreendemos que não há uma separação entre formação e exercício profissional, entre a conduta pessoal e profissional (p.8-9).

É preciso que a categoria profissional se fortaleça assumindo um compromisso com os princípios e valores do projeto ético político do Serviço Social, para que não reproduza uma intervenção profissional tecnicista. Deve-se direcionar sua ação em defesa dos direitos dos(as) usuários(as), pautando sua postura em uma dimensão crítica e investigativa da realidade social e em defesa de uma formação de qualidade e gratuita, compromissada com a indissociabilidade entre a tríade de ensino, pesquisa e extensão.

2.3.2 Debate acerca do exercício profissional do(a) assistente social frente aos usuários de psicoativos

Desde os primórdios da raça humana psicoativos são usados por homens e mulheres. Oliveira (2014) afirma que os primeiros contatos da humanidade com as drogas tinham um viés espiritual e cultural, sendo utilizadas comumente em ritos religiosos.

O consumo de entorpecentes sempre foi uma constante na história da humanidade. Desde que o homem tomou conhecimento de si mesmo, que de alguma forma busca alterar seu estado normal de consciência ou corporal. Logo, pode-se dizer que o uso de entorpecentes configura-se como um fator inerente ao ser humano (OLIVEIRA, 2014, p. 13).

Martins (2013, p.33) complementa que: “as drogas são produtos de relações sociais historicamente demarcadas e respondem, como ‘valor de uso’, a determinados desejos, deleites e necessidades próprios de cada época”.

Brites (2016) pondera que, na natureza são encontradas diversas substâncias que possuem princípios psicoativos semelhantes aquelas sintetizadas em laboratório, usadas para diferentes necessidades apresentadas pelos indivíduos e, justificada por inúmeras motivações. A autora ainda salienta, que o uso de drogas, seja ilícita ou não, pode estar intrinsicamente ligado a recomendações cientificamente comprovadas, e seu consumo pode ser caracterizado como esporádico, recreativo, ocasional, abusivo ou dependente.

O uso de psicoativos (drogas) é, portanto, uma prática social [...] que requer da/o assistente social compreensão crítica, dada sua complexidade e a multiplicidade de determinações históricas que alteram seus padrões e significados (BRITES, 2016, p. 7).

Para Santos; Fuentes; Veiss (2015), no cotidiano do exercício profissional o(a) assistente social é requisitado(a) a dar respostas profissionais as diferentes demandas que lhe são apresentadas em suas áreas de atuação. Desse modo, entre as diversas demandas expressas na trabalho profissional do(a) assistente social surgem aquelas oriundas do uso problemático de drogas.

Desde a sua gênese os (as) assistentes sociais se deparam com o enfrentamento à “questão das drogas”, uma vez que à época, o (a) assistente social era solicitado “não pelo seu caráter propriamente técnico especializado, antes basicamente pelas funções de cunho educativo, moralizador e disciplinador (...) profissional da coerção e do consenso”, isto é, operava no controle e moralização dos chamados “problemas sociais” como alcoolismo, práticas “desviantes”, desestruturação familiar e “conflitos sociais” da classe trabalhadora, sobretudo aqueles (as) que não se adaptavam as imposições do Estado e do capital. (ALBUQUERQUE *et al.*, 2015, p.7)

Santos; Fuentes; Veiss (2015) ainda acrescenta que, quando os(as) assistentes sociais são solicitados(as) a intervir sobre esta problemática, realizam uma intervenção que, na maioria das vezes, são pautadas em uma perspectiva moralizante, preconceituosa⁵ e repleta de julgamentos de valor pessoal, o que dificulta o acesso do(a) usuário(a) aos seus direitos e acaba atribuindo única e exclusivamente aos próprios indivíduos a responsabilidade por sua condição.

Os assistentes sociais, intervindo sobre as expressões da ‘questão social’, haja vista que a dependência de drogas se relaciona, sobretudo, com o contexto socioeconômico, invariavelmente o fazem a partir de abordagens que, em geral, responsabilizam os indivíduos por sua condição de ‘dependente’. Poucas são as abordagens com uma perspectiva de totalidade, isto é, que considerem os indivíduos e as famílias inseridos numa sociedade contraditória e alienante (MARTINS, 2013, p.2).

Albuquerque et al. (2015) ponderam que:

Nossas atribuições e competências – independente da área intervenção - não podem confundir-se com o controle, com a visão policialesca e de imposição aos usuários. Em qualquer área de atuação, não podemos deixar a requisição institucional transformar nossa atribuição criativa de análise e resposta fundamentada, em agentes de controle e de repressão. Um grande desafio para compreensão e realização efetiva da ética profissional é que ainda há, no interior da categoria profissional, uma falsa noção de que existe um campo limitado entre escolhas individuais (pessoais) e escolhas profissionais. Portanto, se não tivermos alinhados a partir de uma “escolha política” aos princípios e valores éticos da profissão, podemos de forma alienada e inconsciente, responder às demandas institucionais de forma contrária aos princípios do projeto ético-político e na direção da reprodução e afirmação da ordem (p.9)

Segundo Brites (2016), na perspectiva do exercício profissional, é necessário compreender todo o contexto histórico deste costume e as relações sociais que o norteiam, afim de superar todo o ideário fantasioso que contorna o consumo de drogas, em especial a maconha, na sociedade, responsável pela reprodução de estigmas e preconceitos, alimentados frequentemente por informações baseadas no senso comum.

Por certo que o uso abusivo de quaisquer drogas tem implicações para o indivíduo, para a família e para a sociedade e, certamente, que esse uso abusivo demanda a ação de profissionais de variadas áreas de intervenção, incluindo o Serviço Social. De uma perspectiva crítica, os profissionais assistentes sociais participam de relações sociais bastante conflituosas, atuando, por meio da política social, na relação capital/trabalho. Esse atuar se verifica quando as respostas demandadas pelos usuários dos serviços institucionais onde estão

⁵ “O preconceito é expressão das relações conservadoras da sociabilidade burguesa e de seu individualismo, que, por sua vez, remete à exploração, cada vez mais bárbara, do trabalho pelo capital. A banalização destes fundamentos representa um desvalor, que emerge nas mais diferentes formas da vida cotidiana, e o desafio do seu enfrentamento deve provocar, na categoria de assistentes sociais, processos de autorreflexão, com vista a uma intervenção profissional marcada por ações emancipatórias, na perspectiva de outra ordem societária” (BRITES, 2016 p.5).

inseridos os profissionais assistentes sociais são, em sua grande maioria, respostas do Estado, cuja natureza é contraditória (MARTINS, 2013, p.1-2).

É dever do(a) assistente social colaborar com a superação de preconceitos e estigmas contra os(as) usuários(as) de psicoativos. Brites (2016) ressalta que “no cotidiano profissional, é preciso atentar para o significado de termos que expressam preconceitos, reducionismo e estigmas relacionados ao uso e às/aos usuárias/os de psicoativos” (p.9).

Há hoje um avanço do “conservadorismo moralizador” na sociedade brasileira, expresso nas recentes propostas regressivas, de cunho punitivo no campo dos comportamentos considerados “impróprios” e “desviantes”, mas com “certo” apoio popular, a exemplo da defesa da redução da maior idade penal e da internação compulsória (ALBUQUERQUE et al., 2015 p.8).

Segundo Brites (2016), o termo droga na atual sociedade capitalista vem sendo usado de forma precipitada, distanciando-se do seu significado original⁶, e tem sido interpretado como tudo aquilo que há de ruim e deletério, curiosamente atribuído exclusivamente as drogas psicoativas ilícitas. Tal visão, segundo a autora, tem cooperado para “a reprodução acrítica de juízos de valor estigmatizante” (p.8).

Desse modo, o uso cotidiano do termo *droga*, desenraizado de seu significado original, tem contribuído para fomentar algumas confusões e reducionismos. Por exemplo, a associação entre termo droga e os psicoativos ao uso de *psicoativos lícitos*, como *tabaco, álcool e medicamentos*. Do mesmo modo, contribui para naturalizar o caráter lícito ou ilícito dos psicoativos, ocultando os reais interesses que levam à proibição de determinadas substâncias. Muitas vezes, o uso do termo droga expressa uma visão que pretende atribuir às *substâncias em si* um poder de dominação abismal. Poder que, mesmo nas situações de dependência severa, é cientificamente infundado, já que o uso, o abuso ou a dependência de psicoativos resultam de interações que envolvem determinada substância, o indivíduo singular e condições sociais particulares. O termo droga tem contribuído também para naturalizar um tratamento desigual entre usuárias/os de psicoativos, já que as pessoas que usam psicoativos lícitos são geralmente tratadas como sujeito de direitos, ao passo em que, às/os usuárias/os de psicoativos ilícitos, é relegada a condição culturalmente condenável de viciadas e drogadas (BRITES, 2016 p.8).

Assim sendo, o tratamento diferenciado a maioria dos(as) usuários(as) de drogas, incluindo a maconha, tem cooperado para que os mesmos não sejam tratados como cidadãos detentores de direitos e acaba os tornando vítimas, segundo Martins (2013), de “políticas meramente repressivas e discriminatórias do seu usuário”. Para a autora, os serviços institucionais ofertados possuem um caráter individualista e focalizado.

⁶Folha seca em holandês antigo, *droog*. (BRITES, 2016 p.8)

Para Brites (2016), a associação do termo droga somente àquelas consideradas ilegais, traz rebatimentos negativos para a vida de seus(suas) usuários(as). Por isso, para a autora, é importante que o(a) assistente social em seu exercício profissional adote uma linguagem e terminologias científicas acessíveis aos(as) seus(suas) usuários(as) alvos de sua intervenção. Tal postura garante “uma compreensão diferenciada do senso comum e, portanto, uma postura coerente com os valores éticos e políticos do projeto hegemônico do Serviço Social” (p. 9).

Dizer que uma pessoa é *drogada* comumente significa dar ênfase ao caráter ilícito da substância usada e, sobretudo, significa reduzir toda a trajetória e a biografia daquela pessoa ao uso de ‘*drogas*’. É como se esta prática social – o uso de psicoativo – aniquilasse a totalidade de sua personalidade, de suas escolhas, de sua moralidade, de sua condição social e profissional, reduzindo-a à condição de drogada. Não por acaso, os termos *drogada/o*, *viciada/o* são usados apenas para as/os usuários/as dos psicoativos ilícitos, não sendo comum que pessoas que fazem uso, mesmo que dependente, de *tabaco*, *caféina*, *medicamentos* ou álcool sejam chamadas de *drogadas* ou *viciadas* (BRITES, 2016 p.9-10).

É imprescindível que o(a) assistente social elimine os termos estigmatizantes impregnados de preconceitos e reducionismos, baseados sob uma perspectiva moralizante e reproduzidos pelo senso comum, presentes em seu vocabulário. Para Brites (2016) a linguagem profissional especializada, deve estar a todo momento, em consonância com a ética, fundamentada teoricamente, e sempre acessível à compreensão da população usuária.

Integrando distintos processos de trabalho, o/a assistente social é um/a dos/as profissionais com competência para formular análises fundamentadas e responder, de forma qualificada e na perspectiva dos direitos, às necessidades apresentadas pelas/os usuárias/os das diferentes políticas sociais. O fenômeno do consumo de psicoativos pode se configurar como conteúdo transversal que incide sobre demandas, requisições ou normas institucionais cotidianas, das quais a/o assistente social participa. Por isso, independentemente da área de atuação profissional, cabe à/ao assistente social contribuir com a superação de preconceitos e de perspectivas moralizantes, que contribuem para a violação de direitos das/os usuárias/os de psicoativos (BRITES, 2016 p. 13).

Portanto, Brites (2016) concluiu que a expressão mais adequada com a linguagem e a ética profissional do(a) assistente social para referir às pessoas que usam substâncias, lícitas ou ilícitas, que interferem no funcionamento do Sistema Nervoso Central, é “usuária/o de psicoativo”.

Santos, Fuentes e Veiss (2015) ponderam que, na categoria profissional inexistente um posicionamento homogêneo em relação ao debate da regulamentação da maconha no Brasil. Porém, o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e o Conselho Regional de

Serviço Social (CRESS) possuem um direcionamento a favor do debate público sobre a legalização das drogas, não somente a maconha, por entender que o mesmo fornece subsídios para eliminação de estigmas e preconceitos necessários para a formulação de respostas profissionais dos(as) assistentes sociais em suas áreas de atuação.

Mesmo com enormes dificuldades e diante de retrocessos no âmbito da categoria profissional, identificamos um “sujeito coletivo” “remando contra a maré”, isto é, “campos de resistência” no enfrentamento à questão social e, particularmente, a “questão das drogas” com base em princípios éticos e políticos alicerçados nos interesses e defesa de direitos dos trabalhadores, dos usuários de drogas e das classes historicamente oprimidas. No seio da categoria profissional, nossas entidades representativas, principalmente, o Conjunto CfessCress tem problematizado essa questão e tido uma postura protagonista na defesa dos direitos humanos, de crítica ao proibicionismo e denúncia aos processos de criminalização da pobreza e dos movimentos sociais (ALBUQUERQUE et al., 2015 p.9)

A discussão social que norteia a legalização da maconha é significativa. As várias repressões de livre manifestação do tema mostram uma face conservadora da sociedade brasileira, em que, de acordo com o CFESS, "a ilegalidade de algumas drogas em nosso meio tem servido ao controle de práticas e comportamentos de segmentos sociais historicamente discriminados e que são cotidianamente impelidos à marginalidade."

O Conselho Federal ainda acrescenta que:

O Serviço Social brasileiro precisa fundamentar e amadurecer uma posição no interior do debate contemporâneo sobre os usos de drogas, especialmente porque a atual legislação e a Política Nacional sobre Drogas normatizam a forma como o Estado e a sociedade brasileira vêm respondendo à realidade do consumo de drogas. Essas respostas, em sua maioria de caráter conservador criam impactos sobre a vida dos/as usuários/as e de seus/suas familiares, muitos/as atendidos/as por nós, assistentes sociais, no interior das várias políticas sociais (n.p.).

Desse modo, compreende-se que esta discussão sobre o uso/consumo de drogas no país tem uma forte relação com a questão social, por isso é de suma importância quem o serviço social tenha um posicionamento pautado no projeto ético político da profissão.

O CFESS;

Manifesta apoio ao debate público sobre a legalização das drogas, não somente da maconha, por compreender que o debate público favorece, a nosso ver, a transparência e o caráter democrático necessários à construção de respostas no campo da saúde pública para a realidade de consumo de drogas em nossa sociedade. Legalizar não significa estimular ou liberar de forma irrestrita o consumo, mas criar regras transparentes e democráticas que assegurem o controle público sobre a produção, o comércio e o consumo (n.p.).

O CFESS salienta que o Serviço Social deve amadurecer a sua postura frente a defasada política de drogas. Os(as) assistentes sociais brasileiros devem buscar um

posicionamento crítico em relação as respostas que o Estado fornece aos(às) usuários(as) de psicoativos que, em sua maioria, são respostas que o(a) criminaliza e impele a habitar o campo da ilegalidade. É preciso reconhecer estes sujeitos como cidadãos de direitos e retirá-los do campo da clandestinidade, com o propósito de que o Estado os reconheça e enfrente o consumo de drogas na sociedade no âmbito da saúde pública e não na esfera criminal, dessa maneira, reduzindo o tráfico de drogas.

3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

A amostra desse estudo foi composta por 100 académicos do curso de bacharelado em Serviço Social da referida instituição, e sua caracterização está expressa na tabela 1. Foi observado que 90% dos participantes da pesquisa eram do gênero feminino e 10% do gênero masculino. Quanto a faixa etária, foi evidenciada uma média de idade de 22,49 anos, sendo encontrada uma idade mínima de 17 anos e máxima de 46 anos. Foi visto que 49% dos participantes apresentavam faixa etária entre 17 e 20 anos, 41% entre 21 e 30 anos e apenas 10% entre 31 e 46 anos. Foi visto também que 34% dos entrevistados estavam no 2º período do curso, 25% no 4º período, 14% no 6º período e 27% no 8º período.

Tabela 1. Caracterização da Amostra da Pesquisa

	Participantes	
Gênero	Feminino	90
	Masculino	10
Faixa Etária	Entre 17 e 20 anos	49
	Entre 21 e 30 anos	41
	Entre 31 e 46 anos	10
Período do Curso	2º Período	34
	4º Período	25
	6º Período	14
	8º Período	27

Dados da Pesquisa. Sousa, 2018.

Quando questionados(as) sobre o uso da maconha, observou-se que 15% dos(as) estudantes responderam que já tinham utilizado, enquanto que 85% afirmaram nunca a ter consumido. Infere-se então que, mesmo sendo composta por um número muito grande de participantes jovens, fase apontada como sendo de transformação, desenvolvimento e preparação para a vida adulta, marcada pelo surgimento de questionamentos, curiosidades e vontades de experimentar diversas sensações, foi encontrado na pesquisa que a quantidade de participantes que já consumiram maconha é muito pequena em relação aos

que nunca consumiram, o que vai de encontro com o senso comum que considera essa população a mais propensa ao uso dessa e outras drogas. Para Andrade e Ramos (2011),

Os adolescentes representam a população mais estudada em relação ao uso de drogas, sendo que, nas últimas décadas, foram realizados inúmeros levantamentos epidemiológicos sobre o uso de drogas entre os adolescentes. Esses levantamentos contribuem para a avaliação de realidades específicas e regionalizadas tanto no contexto internacional como no nacional. Recentemente, em 2010, foi realizado o I Levantamento Nacional sobre Uso do Álcool, Tabaco e Outras Drogas entre universitários das 27 capitais brasileiras. Foram entrevistados 18.000 estudantes com idade entre 18 e 25 anos. Esse estudo revelou que quase metade dos universitários brasileiros, isto é, 48,7% consumiram pelo menos uma vez na vida alguma substância psicoativa, exceto álcool e tabaco, e 26,1% referiram ter utilizado *cannabis* pelo menos uma vez na vida. Comparando os dados norte-americanos com os brasileiros, para o uso de *cannabis*, o consumo de *cannabis* é maior entre os universitários norte-americanos (p.99).

Considerando que o município em que foi realizada a pesquisa, está localizado no alto sertão paraibano, representando uma região muito religiosa, conservadora e moralista, o ato de fumar maconha provoca, ao mesmo tempo, medo, por consumir uma substância tão condenada pelos meios de comunicação locais, como também sensação de rebeldia, justificada pela reação e oposição ao moralismo internalizado no consumo da erva. Devido a isso, é provável que a experimentação e o consumo da maconha sejam mais inibidos nessas regiões do interior, ou ainda é possível que o usuário seja levado a negar o uso por questões sociais e culturais que condenam tal prática. Esse contexto pode justificar a porcentagem diminuída dos pesquisados que afirmaram já ter feito uso da maconha. Segundo Marques e Cruz (2000):

Os levantamentos epidemiológicos sobre o consumo de álcool e outras drogas entre os jovens no mundo e no Brasil mostram que é na passagem da infância para a adolescência que se inicia esse uso. Nos Estados Unidos, estima-se que cerca de três milhões de crianças e adolescentes fumem tabaco. O álcool é usado pelo menos uma vez por mês por mais de 50% dos estudantes das últimas séries do que corresponde ao nosso ensino médio, sendo que 31% chega a se embriagar mensalmente. Dryfoos encontrou na população jovem americana (13 a 18 anos) as seguintes taxas de uso de tabaco, álcool e drogas: 12% de fumantes pesados (um maço ou mais ao dia); 15% de bebedores pesados (cinco ou mais doses por dia em três ou mais dias dos últimos 15); 5% fazem uso regular de maconha (20 ou mais dias no último mês); e 30% fazem uso frequente de cocaína (três ou mais vezes no último mês) (p.32).

Segundo uma pesquisa feita pelo Senado Federal:

A análise segmentada permite identificar os grupos que se destacaram por apresentar percentual mais elevado que o geral de pessoas que disseram já ter usado a droga. São eles: homens (10%), habitantes da região Sul (13%), jovens de 16 a 19 anos (10%), aqueles cuja renda varia entre 2-5 salários (10%) e 5-10 salários (10%), bem como os que se declaram sem religião ou crença (18%).

Cumprer ressaltar que, no geral, dos que disseram já ter fumado maconha, 13% ainda usam a substância. (2014 p.7).

Em contrapartida, a grande maioria dos participantes (90%) responderam que conheciam alguém que já havia utilizado a maconha, enquanto que a minoria restante (10%) afirmou não conhecer. Este achado evidencia que a maconha e seus(suas) usuários(as) estão incorporados ao convívio em sociedade, seja de forma intensiva ou regular, corroborando com a ideia de que o consumo da erva não interfere nas relações sociais do usuário, e que as relações de usuários com não usuários da erva são construídas e ocorrem normalmente no contexto atual.

Tendo em vista que mais da metade afirmou conhecer alguém que já fez uso da erva e a mesma parcela alegou nunca a ter consumido, declarar que o convívio e influência de usuários(as) de maconha seria um dos principais fatores que levariam uma pessoa não usuária a iniciar o consumo da erva torna-se uma afirmação falaciosa, já que pode-se concluir através das respostas dos(as) participantes da pesquisa, que conhecer alguém que já fez uso da maconha, não fez com que os(as) entrevistados(as) experimentassem ou se tornassem usuários(as). De acordo com uma pesquisa publicada pelo Senado Federal em 2014, “Quando perguntados se conheciam alguém que fuma ou já fumou maconha, 78% dos entrevistados afirmaram que sim. No entanto, apenas 7% declararam já ter fumado, enquanto 93% disseram nunca ter experimentado” (p.6)

Ainda é possível inferir que, levando em consideração que a pesquisa foi realizada em uma cidade com uma população considerada pequena, na qual a maioria possui vínculos entre si, pode-se considerar contraditório o fato da grande maioria dos(as) estudantes alegarem não fazer uso da maconha, mas ao mesmo tempo afirmar conhecer alguém que já consumiu a erva. Brusamarello (2008) resalta em sua pesquisa que,

A maioria dos pais relatou as experiências de envolvimento com drogas vivenciadas com amigos, vizinhos, ou parentes distantes, demonstram sentimentos de compaixão e, ao mesmo tempo, de indignação por essas pessoas (p.14).

Rebello et al. (2001) acrescentam que,

Na ótica dos/as estudantes o acesso às drogas é facilitado pelo contexto social e a ‘pressão de grupo’ é uma realidade. Constata-se que o grupo entra em contato direto com as drogas na rua, no shopping, clubes e bailes. Esses fatores, no entanto, não são considerados os únicos determinantes para a iniciação ao consumo das drogas (p.81).

Quando indagados(as) se seria possível reconhecer um usuário de maconha, 32% dos(as) entrevistados(as) confirmaram ser possível, e de forma contrária, 68% responderam não acreditar ser possível reconhecer alguém que consome a erva. A superioridade daqueles que afirmam não ser possível reconhecer um(a) usuário(a) de maconha é louvável, demonstrando que as discussões sobre o consumo de maconha na sociedade tem contribuído cada vez mais para eliminar estigmas e inibir a criação de estereótipos sociais contra os(as) usuários(as).

O(a) Estudante A afirmou: *“O usuário não adquire nenhuma alteração física (como carimbo) que o diferencie das outras pessoas (não usuárias), apenas sob o efeito que pode apresentar características comuns ao uso da substância: relaxamento, dilatação dos vasos (olhos vermelhos)”*.

Outro(a) Estudante ressaltou: *“Ao meu ver não. A não ser que você já conheça uma pessoa que faça o uso, mas acredito que não dá ‘pra’ apontar uma pessoa que é usuário ou não pela sua forma de comportamento ou por sua aparência, apesar da sociedade julgar muito as pessoas pela aparência”*.

Porém, tendo em vista que ainda foram observados participantes que acreditavam ser possível reconhecer um(a) usuário(a) de maconha, infere-se que o debate sobre o consumo da erva, assim como de outras psicoativos, possui um longo caminho para percorrer e precisa ocupar todos os espaços da formação acadêmica, profissional e social, com a finalidade de desconstruir pensamentos retrógrados em relação aos(as) usuários(as) de psicoativos.

O(a) Estudante B considerou ser possível reconhecer um(a) usuário(a) de maconha: *“Pelo modo de agir, de se vestir...”*

De forma semelhante, o(a) Estudante C também confirmou que acredita em tal possibilidade: *“O usuário é possuidor de algumas características, como: magreza, palidez e quando não faz uso da substância se torna violento, agressivo”*.

Bokany (2015) ressaltou que:

Pesquisas anteriores mostram que o grupo de usuários de drogas, independentemente de quais sejam, lidera entre os mais estigmatizados e a discriminação em nada os ajuda na superação de suas dificuldades ou na diminuição das violações de seus direitos. Ao contrário, a visão preconceituosa imposta, sobretudo, pela guerra às drogas veiculada na grande mídia e pela política proibicionista é um obstáculo ao entendimento da droga como uma questão social, que deva ser encarada como um problema muito mais de saúde do que de Justiça (n.p.).

Os julgamentos baseados no senso comum, em informações falsas divulgadas pela mídia e propagadas por uma crescente corrente proibicionista, tem contribuído para construção de pensamentos conservadores em relação ao(a) usuário(a) de maconha. Após as análises dos resultados da pesquisa, foi possível notar a reprodução de discursos embasados em preconceitos e ideias estigmatizantes, que geralmente consideram esses indivíduos como desocupados, com problemas psicológicos e que podem ser identificados pelo comportamento e modo de se vestir.

Os veículos de comunicação possuem uma parcela de culpa para o surgimento de tais pensamentos retrógrados e preconceituosos, devido à grande influência que exercem sobre a formação de opiniões entre os indivíduos, o que acaba promovendo cada vez mais a criminalização do(a) usuário(a). A veiculação de matérias manipuladas ou até mesmo sensacionalistas, provoca nas pessoas uma aversão a estes indivíduos intitulados “drogados” e faz com que elas não dissociem a substância do sujeito, enxergando-o como um “mal” a ser enfrentado, não percebendo que a droga em si não é o problema, e sim, a consequência de uma série de políticas públicas defasadas e incapazes de dar respostas satisfatórias, entre elas, a política antidrogas. Estes posicionamentos expostos pelos(as) participantes do estudo elencam que ainda existe um preconceito internalizado que, pela falta de acesso a informações verídicas, insiste em ser reproduzido.

Motta (2017) ressalta que o cheiro da maconha e a coloração avermelhada dos olhos são considerados por MacRae e Simões (2000) como os dois fatores mais importantes com relação à dissimulação de indícios que podem revelar a prática ilícita. Vale salientar que esses dois fatores se apresentam nos consumidores apenas durante o ato do consumo e momentos após o uso.

Quando solicitados a expressar sua opinião sobre o que leva alguém a usar maconha, os(as) estudantes afirmaram que a curiosidade, necessidades individuais, escolha própria, desestruturação familiar, problemas pessoais financeiros e psicológicos, seriam os motivos que levariam ao uso e, nestes casos, a erva funcionaria como válvula de escape para este emaranhado de problemas que se apresentam no cotidiano e no contexto social em que se encontram.

O(a) estudante D respondeu que o que leva ao consumo da maconha são: *“Influência de amigos, conflitos familiares, amor próprio e principalmente a falta de Deus em sua vida”*.

O(a) Estudante E ressaltou: *“Dificuldades, muitas pessoas ‘acha’ que não tem saída ‘o seu’ problema e se desespera e começa a usar. Outras usam por prazer”*.

Outro(a) acrescentou: *“Influência da própria sociedade, de amigos, por curiosidade, as vezes por ‘está’ passando por momentos difíceis e querer ‘desestressar’ através do uso da maconha”*. Rebello et al. (2001) acrescentam que,

A visão dos/as jovens sobre as motivações para o uso revelam uma maior ênfase na responsabilidade individual — ‘usa quem quer’ — ou nas dificuldades pessoais. A percepção sobre a iniciação ao uso das drogas associada ao cigarro, foi aventada: ‘é sempre assim, todo mundo começa usando o cigarro depois vai passando para uma mais forte’ e ‘dependendo da pessoa não consegue mais parar’. Mais uma vez, nota-se a presença de uma noção de hierarquia relacionada aos riscos decorrentes do consumo de drogas. Além da ‘curiosidade’, os/as jovens alegam que outros fatores contribuem para a iniciação ao uso, tais como: ‘imitação dos colegas e adultos’, a ‘quebra de tensão’, o fato de ‘sentirem-se como adultos’ e o ‘prazer de fumar’ (p.81).

Em contrapartida, alguns participantes responderam que o uso da maconha se deve especialmente a escolha individual e a curiosidade de experimentar o novo. O tabu da ilegalidade que gira em torno da maconha acaba transformando a erva em um atrativo, gerando nas pessoas uma curiosidade de experimentá-la. A visão entorpecida de estereótipos que se tem a respeito do(a) usuário(a) de maconha se deve, particularmente, a fatores morais, políticos, econômicos e raciais que foram difundidos ao longo do tempo, e ainda possui forte influência sob a maneira como o consumo da maconha é discutido na sociedade e a imagem negativa que a população em geral tem sobre a erva, que é erroneamente pautada em informações adquiridas pela TV, internet ou no senso comum.

O(a) Estudante F afirmou que: *“muitas pessoas acham que é muitas vezes por influência, mas eu penso de forma diferente, até por que ninguém é influenciável ou obrigado(a) a fazer algo que não seja da sua própria vontade, acho que o que leva mesmo ao uso é mais a curiosidade das pessoas em relação a sensação a que ela vai vir a ter”*.

O(a) Estudante G disse: *“Decisão pessoal de cada um para a satisfação de necessidades físicas ou psíquicas que possam se apresentar em sua trajetória de vida”*.

O(a) Estudante H expressou: *“A mesma coisa que leva a experimentar e fazer uso de todas as coisas da experiência humana: comidas, bebidas...”*.

Bokany (2015) ponderou em sua pesquisa que:

Quando se observam as respostas apontadas como razões de uso, a influência de amigos é o fator preponderante, apontado por 34%, seguido por certa fraqueza de caráter (22%) ou fuga de problemas e enfrentamento de situações difíceis (18%), além da necessidade de sociabilidade do usuário, rejeitado pela visão estigmatizada sobre ele. Esse conjunto de motivos coloca o foco no

sujeito como o único responsável pelo uso, como se seu entorno e as relações sociais em que está inserido não tivessem nenhuma relação com o consumo. Há, no entanto, outro conjunto de motivos que levam a pensar no uso de drogas como problemas sociais – falta de estrutura familiar (28%), facilidade de acesso (9%) e pobreza (7%) –, estimulando a reflexão sobre a responsabilidade pública, muitas vezes, pelo uso abusivo de drogas. E ainda um terceiro conjunto de respostas que enfatiza a iniciativa do uso de drogas como algo mais lúdico e experimental, típico da juventude, como a curiosidade, a vontade de experimentar (20%), a busca do prazer, para diversão (18%), para ficar estimulado (4%) ou mais tranquilo (3%) e para autoconhecimento (1%). Motivos que sobressaem entre aqueles que já utilizaram alguma substância ilícita (n.p.).

Essa autora ainda acrescenta que o proibicionismo tem colocado o(a) usuário(a) de maconha no âmbito da ilegalidade, o que vem dificultando a sua inserção e permanência no convívio social e no mercado de trabalho, e que além de serem estigmatizados(as), estão cotidianamente expostos a violência da polícia, do crime organizado e dos tratamentos médicos através de internações compulsórias, negando totalmente o direito à liberdade e a escolha de cada sujeito consumidor.

Foi observado que 48% dos(as) participantes declararam considerar a erva como porta de entrada para outras drogas, enquanto que 52% desacreditavam na influência da maconha como estopim para o uso de outras drogas. Sob a perspectiva de parte dos(as) participantes, em dado momento a maconha deixaria de surtir efeito no corpo do(a) usuário(a) e, em seguida, estes, sob influência do *vício* supostamente provocado pela erva, buscariam novas sensações com o uso de outras substâncias psicoativas mais fortes. Jungerman (2007) corrobora com a opinião dos(as) estudantes que consideram a maconha como porta de entrada para outras drogas, citando que:

Em um estudo longitudinal extenso com neozelandeses, quando os pacientes atingiram a idade de 21 anos, 70% tinham usado maconha e 26% outras drogas ilícitas. Dos que usaram outras drogas, 99% tinham utilizado maconha anteriormente. Além disso, os que usavam maconha de forma mais frequente e pesada (pelo menos 50 vezes no último ano) tinham mais chance de usar outras drogas (140 vezes mais possibilidade do que aqueles que não usaram naquele ano). Estas são evidências de uma possível relação causal entre a sequência temporal e a quantidade de uso de maconha, de um lado, e o início de uso de outras drogas ilícitas de outro (p.17).

Silva (2011) corrobora com esse posicionamento e afirmou que:

A maconha é uma erva com a finalidade de anestésico, muito usada pelos índios para o alívio da dor, em 2005 atingiu o índice de 2,6% da população, apresentando um índice de 0,5% da população brasileira que se tornara dependente, isso mostra que seu uso não provoca mais a reação desejada e passaram a consumir outros tipos de drogas, como o crack, que seu efeito no organismo é em um nível mais alucinógeno (2011 p. 4).

O(a) Estudante H justificou dizendo: *“Porque é um vício que leva as pessoas à experimentarem outras drogas”*.

O(a) Estudante I afirmou também: *“Quando o uso começa a não ser controlado e as sensações não satisfizerem mais, o indivíduo começa a buscar outras mais fortes”*.

E o(a) Estudante J respondeu: *“Pois, a maconha assim como todas as outras é viciante e por ser muito utilizada o efeito não pode ser o mesmo de antes, a partir disso os usuários podem procurar por drogas mais fortes”*.

Tal pensamento não passa de um mito criado pela sociedade e tido como verdade absoluta até hoje, pois está reflexão enviesada tem por base uma escala de experimentação natural das drogas, que em tese, vão desde as consideradas mais leves até as mais fortes. A maconha em si não é o determinante para o(a) usuário(a) utilizar outras drogas, outrossim a relação que o sujeito estabelece com os fornecedores (traficantes), pois neste contexto eles podem ser apresentados a outras drogas e consumi-las. O interesse em utilizar outras substâncias psicoativas provavelmente parte da decisão de cada sujeito, e este fato é destacado pelo psiquiatra Dartiu Xavier Silveira, coordenador do Programa de Atenção a Dependentes Químicos da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), que em um texto intitulado “Padrões de uso de drogas” afirmou que estudos indicara que mais da metade dos consumidores de maconha não usa outras drogas e faz uso apenas esporádico da erva.

Afirmou o(a) estudante K: *“Considero essa ideia uma das maiores falácias sobre esse assunto, uma vez que não é comprovada cientificamente, usada para causar medo nas pessoas que ainda não experimentaram e marginalizam os que são usuários”*.

Outro(a) acrescentou: *“Eu já utilizei maconha, e nem por isso sinto vontade de usar outras drogas, acho que isso depende de pessoa para pessoa”*.

Para muitos pesquisadores, a maconha é considerada mais como a porta de saída do que de entrada. Silveira (2017) citou que estudos realizados com usuários(as) de crack incentivados a consumir maconha como alternativa de superação do *vício*, demonstraram que 70% dos participantes largaram o crack e, mais tarde, a maconha. Existem outras drogas lícitas que, anteriores a maconha, podem exercer este papel. O fato de a erva ser considerada porta de entrada para outras substâncias é o simples motivo da mesma habitar o campo da ilegalidade. Vale destacar que 15% dos estudantes entrevistados responderam já ter feito uso da maconha e que nunca sequer utilizaram nenhuma outra substância

ilícita, com isso, para eles a erva não significou porta de entrada para outras drogas.

Santos e Ganem (2013) salienta que:

Existe maior prevalência de farmacodependentes que consideram que a bebida alcoólica foi “a porta de entrada” para o uso de outras substâncias químicas, sendo 90,00%, ficando em menor proporção os que discordam desta hipótese, 10,00% (p.311).

Em relação ao conhecimento dos efeitos da maconha a curto prazo, 32% alegaram conhecê-los, já os 68% restantes afirmaram desconhecer tais efeitos. De forma semelhante, a maioria dos(as) participantes (81%) não tinha conhecimento sobre os efeitos da erva a longo prazo, em que apenas 19% afirmaram conhecê-los. A falta de conhecimento sobre os efeitos da maconha, seja a curto ou longo prazo, pode promover opiniões contrárias e preconceituosas ao seu consumo, já que essas opiniões acabam sendo construídas com base no senso comum e em convicções religiosas e conservadoras, que não possuem nenhum argumento sólido e científico. Sobre os efeitos do uso da maconha à longo prazo Jungerman et al. (2005) afirmam:

Vários estudos mostram que a maconha pode produzir alterações cognitivas; usuários crônicos apresentam déficits em várias áreas, incluindo aprendizado verbal, memória de curto prazo, atenção e funções executivas. O impacto cognitivo é maior quanto mais precoce e maior a duração do uso. Ainda não está claro se as alterações cognitivas melhoram com a abstinência prolongada e estudos maiores investigando a irreversibilidade dos déficits neuropsicológicos associados ao uso prolongado desta substância são necessários. Uma série de estudos tem se concentrado num tema muito em voga atualmente, a relação entre uso de maconha e psicose. Verdoux et al. estudaram populações de estudantes e constataram que a maconha é um fator de risco para experiências psicóticas na vida diária. Uma meta-análise realizada recentemente mostrou que a maconha duplica o risco de psicose e contribui para 8 a 13% dos casos de psicose na população (p.5).

Já Almeida et al. (2008) ressaltam a tênue diferença entre os efeitos a curto e longo prazo da maconha sob as funções executivas e de atenção, e citam que:

No estudo conduzido por Solowij et al., que analisou o uso crônico da maconha, foram examinados os efeitos do tempo de uso da maconha nas funções cognitivas, comparando 51 usuários de longo prazo (média de 23,9 anos de uso), 51 usuários de curto prazo (média de 10,2 anos de uso) e 33 não usuários. No momento da avaliação, os usuários estavam abstinentes por um período médio de 17 horas. As FE foram avaliadas através do *Wisconsin Card Sorting Test* (WCST) e do *Stroop Test*. Não foram observadas diferenças entre os grupos no desempenho do *Stroop Test*. Já no WCST, os usuários de longo prazo apresentaram mais falhas em manter o *set* do que os usuários de curto prazo e os controles. Porém, alguns autores sugerem que esta medida representa, na verdade, um prejuízo na atenção ao invés de disfunção executiva (p.73).

Esses mesmos autores inferiram a reversibilidade dos efeitos a curto e longo prazo do consumo da maconha, e acrescentaram que:

Em outro estudo realizado por Pope, em 2001, foram recrutados indivíduos de 30 a 55 anos, dividindo-os em três grupos: 63 usuários pesados e freqüentes que tinham fumado ao menos 5.000 vezes na vida e que fumavam diariamente quando da entrada no estudo; 45 usuários pesados que haviam fumado ao menos 5.000 vezes na vida, mas não mais que 12 vezes nos últimos três meses; e 72 sujeitos controles que tinham fumado ao menos uma vez, mas não mais que 50 vezes na vida e não mais que uma vez no último ano. Foi solicitado que os sujeitos ficassem abstinentes por 28 dias, sendo realizadas avaliações nos dias 0, 1, 7 e 28. No último dia, foram aplicados o WCST e o *Stroop Test*. Não foram encontradas diferenças significativas entre os grupos em nenhuma das medidas neuropsicológicas. Os autores concluíram que pelo menos alguns déficits neuropsicológicos parecem ser reversíveis e relacionados com a exposição recente à droga (p.73).

No que se refere ao posicionamento sobre a legalização e descriminalização da maconha, 66% dos (as) estudantes afirmaram ser a favor desses processos, à medida que 34% se posicionaram contra os mesmos. No entanto, quando questionados se tinham conhecimento sobre os processos de legalização e descriminalização da maconha, a maior parte dos(as) entrevistados(as) (89%) responderam não conhecê-los, sendo que apenas 11% declararam saber no que eles consistiam. Estes achados evidenciam que, diante de discussões e decisões que são de crucial importância para o rumo da sociedade, os(as) estudantes acabam se posicionando e opinando sem se quer possuir nenhum conhecimento, informação e argumento a respeito do que se trata o tema ou processo em questão, ou sem qualquer preocupação com o peso que esses processos possuem na configuração atual do país. É pouco sensato afirmar ser favorável ou contrário aos processos de legalização e descriminalização da maconha sem conhecer as nuances e questões envolvidas neles, assumindo o risco de cair em contradição e em argumentos falaciosos.

Em pesquisa semelhante Bokany (2015) encontrou que:

Dentre as drogas ilícitas, em relação exclusivamente à maconha, 12% consideram que o consumo e a venda poderiam ser permitidos e 5% defendem a proibição apenas para a venda, e não para o consumo, totalizando 17% de posição antiproibicionista. Mesmo para estes, as regras para fazê-lo devem ser amplamente esclarecidas. Justificam que o Brasil ainda não está preparado para a liberação de qualquer droga e que as drogas lícitas já causam muitos danos, embora cerca de metade da população (55%) acredite que o governo deve manter a permissão para o consumo do álcool, assim como 39% para o consumo de tabaco e 38% dos tranquilizantes (n.p.).

A minoria dos(as) estudantes que assumiram ser contra estes processos, alega não ter informações suficientes sobre o tema, outros afirmam que com a liberação do consumo da maconha, outras drogas seriam também legalizadas, e isso levaria os jovens a se envolverem no contexto das drogas, aumentando os índices de consumo e violência. Em

linhas gerais, estes(as) estudantes entrevistados(as) que se posicionaram contra, não possuem nenhum conhecimento a respeito destes processos, a maioria se baseia em chavões reproduzidos na sociedade que não ajudam em nada o(a) usuário(a), pelo contrário, criminalizando-o.

O(a) Estudante L afirmou: *“Acho que o país vai ficar ainda pior, já que os drogados (alguns), fazem mal a sociedade”*.

Por sua vez, o(a) Estudante M ressaltou: *“Porque quando se legaliza uma coisa que na maioria das vezes deixam seus usuários agressivos a ponto de prejudicar outras pessoas, não seria bom deixar aberta isso acontecer”*.

O(a) Estudante N ainda citou: *“Pois a sociedade ficaria altamente viciada em algo que prejudica a saúde e isso seria uma porta de entrada para legalização de outras drogas”*.

Nos entando, Bokany (2015) esclarece em seus textos que:

A ideia de que a regulamentação das drogas aumentaria o consumo não corresponde à realidade, uma vez que não alteraria o hábito de consumo pessoal. Mais do que em proibições, deve-se pensar em novas e múltiplas abordagens. Se isso significa tratamento preventivo para uso abusivo de drogas, medidas paliativas para redução de danos, atividades de reinclusão na sociedade ou legalização, é uma conclusão que deriva de um debate que deve ser aberto e feito por toda a sociedade (n.p.).

A outra parcela dos estudantes pesquisados justificou acreditar que com a legalização seria possível utilizar a maconha para fins medicinais, e isto abriria portas para novas pesquisas, ressaltando ainda que estes processos enfraqueceriam o tráfico, e provavelmente eliminariam estigmas e preconceitos contra os(as) consumidores(as). A maioria compreende que se trata de uma situação de jurisdição pessoal, e diminuiria a venda ilegal de entorpecentes de modo geral.

O(a) Estudante O respondeu: *“Por entender que o uso é uma questão de foro pessoal, de escolha e por acreditar que a legalização é fundamental na luta contra o narcotráfico, contra a criminalização da pobreza, na redução da população carcerária”*.

Outro(a) Estudante comentou: *“Sim, seria uma oportunidade de aprofundar os estudos sobre a substância, e seja também uma oportunidade de acabar com o tráfico”*.

Em uma pesquisa semelhante Cardoso (2016) resalta que,

Questionados quanto à legalização do uso da maconha, observou-se maior número de estudantes favoráveis (158; 44,3%), havendo um grupo que ainda não tem opinião formada (70; 19,6%). A maioria dos estudantes, que opinou pela legalização, admitiu que anteriormente era contrária (123; 77,8%),

enquanto que 32 (20,2%) afirmaram que sempre foram favoráveis a essa medida. O motivo mais frequente para a legalização foi a alegação de benefícios econômicos (85; 45,0%) (p.40-41).

É bem verdade que a maconha já é liberada, mas, nas mãos de traficantes. A legalização e descriminalização surgem como forma de retirar o controle da droga das mãos desses fornecedores ilegais, forçando o Estado a assumir esta responsabilidade. O proibicionismo que impera na sociedade, nunca funcionou, ele apenas tem contribuído para reprodução de preconceitos e entrega do controle do mercado de drogas ao narcotráfico. Além de nunca ter impedido que as pessoas usassem drogas, o fato da maconha ser ilegal, tornou seus(suas) usuários(as) invisíveis aos olhos do Estado, que por sua vez não se esforça para prestar assistência para estes sujeitos. Rabello et al. (2001) observam que:

A maioria dos/as jovens sabe distinguir drogas lícitas e ilícitas. Predomina a ideia de que algumas substâncias não são legalizadas porque existe interesse político e comercial: 'nosso país é governado por pessoas governadas por indústrias'. Alguns acreditam que se as drogas ilícitas fossem comercializadas haveria um aumento do uso, para outros, tal ação não interferiria no consumo. Há ainda os que acreditam que a proibição 'não leva a nada' podendo, inclusive, estimular o consumo (p. 82).

Quanto a experiência em outros países que adotaram os processos de legalização e descriminalização da maconha Bokany (2015) ressalta:

À época da pesquisa, praticamente metade dos entrevistados (45%) sabia que países como Portugal, Estados Unidos e Uruguai alteraram a lei sobre as drogas e passaram a permitir o uso da maconha em diferentes situações. No caso do Uruguai, discutido nos grupos focais do estudo, a percepção é de que o governo determinou regras claras para a liberação da maconha, como necessidade de cadastramento e quantidade por usuário e para ser cultivada pessoalmente. Já a aplicação do mesmo modelo ao Brasil lhes parece difícil, uma vez que os dois países têm cultura e hábitos diferentes em relação à erva. Acima de tudo, pensam que a política e o governo uruguayos mantêm uma postura diferente da nossa – menos corrupta, mais controlada, mais focada. Mais do que apontar semelhanças, o exemplo do Uruguai propõe questionamentos sobre as políticas de drogas adotadas pelo governo brasileiro, ou a ausência delas (n.p.).

Em relação ao uso medicinal da maconha, a grande maioria dos (as) entrevistados(as) (97%) alegaram apoiar sua liberação para este fim, já apenas 3% foram contrários a este uso. Ficou evidente que uma parte dos (as) participantes (54%) sabiam algo sobre o uso da maconha para fins medicinais, em compensação 46% assumiram não saber. Uma contradição nas respostas dos estudantes é destacada à medida que a grande maioria dos entrevistados se posicionaram a favor do uso medicinal da maconha, porém apenas a metade deles detinha alguma informação a respeito dessa prática. Em sua pesquisa Bokany (2015) destacou que:

Na hipótese de o governo brasileiro vir a liberar o consumo de maconha, para fins medicinais ou recreativos, é necessário que o Estado fiscalize os fornecedores, controlando a venda (opinião defendida por 36%), ou forneça a droga aos usuários (13%), ou, ainda, permita que cada um cultive a erva para consumo próprio (12%). Vê-se, portanto, que dois terços da população brasileira (61%) é favorável a alguma forma de regulamentação do Estado sobre o uso da maconha, opinião que concorre com a opinião não majoritária de outro um terço (31%), que pensa que o governo não deve admitir sua venda ou consumo (n.p.).

Outra contradição encontrada situa-se naqueles(as) estudantes que se posicionaram contrários(as) aos processos de legalização e descriminalização da maconha e em seguida afirmaram ser a favor do uso da erva para fins medicinais. Fica evidente a falta de informação que estes possuem, já que o fato da erva ser criminalizada dificulta o uso da mesma tanto para fins recreativos, quanto para fins medicinais. Para Saraiva e Melo (2016):

Possuindo o nome científico de *Cannabis sativa*, a droga possui relatos de utilização milenar nas regiões da China e Índia. Desde esses tempos, existem relatos dos potenciais terapêuticos da planta em questão, conhecida, principalmente pelos efeitos analgésicos[...] a despeito de questões adversas e negativas no âmbito social ocasionadas pelo comércio ilícito de drogas, a maconha se mostra, muitas vezes, como a única alternativa para o tratamento de pacientes com doenças crônicas e terminais, nas quais sempre tendem a aparecer em conjunto com a dor e sofrimento (p.232).

De acordo com Horne (2006) a maconha pode ter utilidade terapêutica em,

- Analgesia – existem evidências da capacidade analgésica da maconha. Estudos indicam que existe uma estreita margem terapêutica entre as doses efetivas e as que provocam efeitos indesejáveis no sistema nervoso central;
- Transtornos Neurológicos e dos Movimentos – há evidências de que a maconha melhora os espasmos provocados pela esclerose múltipla e a lesão parcial da medula espinhal, porém não há publicações de que a cannabis seja superior ou equivalente a terapia existente;
- Náuseas e Vômitos Associadas a Terapias Oncológicas – em estudos sobre pacientes que não conseguiram alívio mediante a medicina tradicional (Reino Unido), 78% admitiram uma notável melhoria ao fumar maconha, na Europa, desde 1985 os oncologistas foram legalmente autorizados a administrar oralmente o THC sintético em forma de cápsulas;
- Glaucoma – o descobrimento de que a maconha reduz a pressão intraocular, se deu acidentalmente em experimento na Universidade da Califórnia. Os sujeitos da experiência eram totalmente voluntários que fumavam maconha cultivada pelo governo. A maconha reduziu a pressão intraocular por uma média de 4 a 5 horas. Os investigadores concluíram que a maconha pode ser mais útil do que os medicamentos convencionais e provavelmente atua por um mecanismo diferente, essa conclusão foi confirmada em experiências adicionais com seres humanos e estudos com animais;
- Estimulante do Apetite – estudos clínicos e de segmento em população sadia, mostraram uma forte relação entre o uso de maconha e o aumento do apetite. A maconha aumenta o prazer de comer e o número de refeições ao dia “larica”;

- Estresse – pode ser um bom alimento para o espírito, porque a fumaça aromática ajuda a reconciliação com nós mesmos;
- Insônia – inúmeras pessoas que sofrem de insônia encontraram no uso da maconha uma forma de dormir com tranquilidade (n.p.).

O uso medicinal da maconha ainda esbarra na legislação brasileira, que impede estudos científicos profundos e rigorosos, e dessa forma, cria obstáculos que impossibilitam a comprovação da sua eficácia e prolonga a angústia de pessoas que necessitam de medicamentos à base de maconha para tratar e amenizar suas doenças ou atenuar efeitos colaterais de tratamentos agressivos. Em sua pesquisa com estudantes de medicina, Cardoso (2016) ressalta que:

No grupo de estudantes que julgou pela ilegalidade do uso da maconha, o motivo mais frequente para essa opinião foi considerar a maconha como porta de entrada de drogas pesadas. Uma parte desse grupo geral ofereceu ainda a opinião de que o uso da droga para recreação deve ser ilegal, porém deve ser legalizado o uso medicinal (p.41).

Coutinho et al. (2004) afirmaram em seu estudo que:

A primeira categoria, que se refere ao posicionamento frente aos usuários de maconha (PFUM), subdividiu-se em três subcategorias: favoráveis, desfavoráveis e neutras (...). Das representações dos universitários de tecnologia, 60% foram favoráveis e 40% desfavoráveis; dos da área de saúde, 44% tiveram um posicionamento favorável, 15% foram desfavoráveis e 41% neutros; e das representações dos universitários da área jurídica, 32% foram favoráveis e 68% desfavoráveis (p.473).

Quando interrogados sobre o apoio ao debate público a respeito da legalização das drogas, não somente a maconha, defendido pelo Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e o Conselho Regional de Serviço Social (CRESS), boa parte dos(as) estudantes (82%) declararam apoiar, enquanto que apenas 18% responderam não apoiar o debate. Vale salientar que não apoiar debates públicos a respeito da legalização das drogas é se abster do conhecimento e informação que promoveriam uma reflexão mais eficaz a respeito de tais processos e ajudariam na construção de um posicionamento mais conciso e bem argumentado.

Afirmou o(a) Estudante P: *“Não consigo vislumbrar que a legalização total da maconha trará benefícios, viver em uma democracia não justifica legalizar tudo, mas aquilo que irá favorecer a todos como um todo. Legalizá-la implicaria no aumento de muitos viciados, onde muitos até mesmo procuram deixá-la. Para se ter uma legalização para fins medicinais, não se necessita de uma legalização generalizada”*.

De forma contrária o(a) Estudante Q retrucou que: *“É preciso dialogar e compreender que a criminalização não é a solução, portanto, o CFESS/CRESS precisa tornar público este debate, visto que o que pode enfatizar é a ampliação e sistematização de políticas públicas voltadas ao usuário sem que demarque um processo punitivo”*.

Se faz necessário estimular tais debates já que os estudantes estão envolvidos num contexto de aprendizado, em que as informações e conhecimentos ofertados no meio acadêmico e social serão cruciais na formação profissional dos mesmos, e além disso, por se tratar de um país democrático, é preciso dar espaço para todas as opiniões e ideias que os grupos sociais acharem pertinentes pautar; aprovar ou não tais processos discutidos e propostos nos debates públicos, cabe aos representantes da população incumbidos de tal atribuição e baseados no consenso de opiniões dos cidadãos.

Quando levados a refletir sobre as possíveis formas de desenvolver uma atuação profissional pautada no projeto ético político do Serviço Social para usuários de maconha, alguns estudantes responderam que mesmo sem concordar com a legalização da erva, não deixariam que tal posicionamento interferisse na sua atuação profissional, e com isso, acolheriam o(a) usuário(a) sem discriminação, exercendo sua prática pautada na realidade que cada sujeito usuário(a) de maconha apresentam no cotidiano, primando pelo cumprimento dos princípios do código de ética do(a) assistente social, os quais se destacam:

II – Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e autoritarismo;

V – Posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;

VI – Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças;

Afirmou o(a) estudante R: *“Iria acolher o usuário com toda atenção, sem jamais discrimina-lo ou agir de forma preconceituosa, pois enquanto assistente social é meu dever exercer essa profissão sendo norteada pelos princípios do nosso código de ética”*.

Outro(a) estudante disse: *“Não creio que o fato de alguns assistentes sociais não concordarem com a legalização da maconha, irá prejudicar sua atuação. Minha atuação*

profissional, ao atender um usuário de drogas implicará não em uma visão casualista/fatalista. Ou seja, uma posição fatalista não resolver todos os problemas do indivíduo. Atuarei de forma a compreender todo contexto ao qual o mesmo está inserido, respeitarei suas vontades e posicionamentos e procurarei lutar pelo que é direito do mesmo”.

O(a) Estudante S acrescenta: *“Eu como assistente social não posso levar para o meu trabalho minhas opiniões e concepções, eu devo respeitar os usuários e atuar conforme o código de ética sem discriminar ou coagir o usuário”.*

Em linhas gerais, a maioria dos(as) entrevistados(as) que responderam esta questão (97%)⁷, afirmaram que buscariam não criminalizar ou estigmatizar os(as) usuários(as) de drogas, ilícitas ou não, e sim compreenderiam todas as demandas sociais que os levaram a procurar o serviço no qual estes futuros profissionais estarão inseridos. Como isso, é provável que mesmo diante de suas concepções e posicionamentos acerca do consumo da maconha, os estudantes demonstraram que irão cumprir o papel de mediadores das políticas públicas, pautando a sua intervenção de acordo com as necessidades desses sujeitos, com respeito e priorizando a efetivação dos seus direitos.

⁷ 3% deixaram esta questão em branco

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A maconha é uma das drogas consideradas ilícitas e por isso tem o seu consumo e comércio criminalizados pelo Estado, que, em contrapartida, vem oferecendo tratamento para os(as) usuários(as) de psicoativos ilícitos, naturalizando a estigmatização destes sujeitos. As propagandas nos meios de comunicação muito têm contribuído para disseminação de informações sensacionalistas, provocando medo e estimulando o preconceito em relação a maconha e outras drogas na população. A importância de verificar as fontes de tais informações é de suma relevância para que não haja a reprodução de preconceitos e informações subsidiadas pelo proibicionismo.

Este trabalho elucidou o processo histórico percorrido pela maconha e os vieses por trás da sua proibição, a fim de possibilitar mais espaço para discussão do tema em todos os âmbitos sociais. É necessário conhecer e entender os processos de legalização e descriminalização da maconha para sejam estabelecidos debates capazes de provocar mudanças eficazes na atual lei antidrogas, buscando legalizar a produção de medicamentos e o tratamento de doenças a partir de derivados da maconha, estipular uma quantidade da erva que diferencie consumidor de traficante, e iniciar um processo que desconstrua a imagem mistificada do seu uso.

É preciso ainda esclarecer os reais efeitos da maconha sobre o corpo humano, a fim de que seja eliminado o medo e preconceito causados pela desinformação e pela corrente conservadora e proibicionista que tem resguardado aos seus(suas) usuários(as), os recantos mais subalternos da sociedade.

No intuito de entender de que maneira os(as) estudantes de Serviço Social tem adquirido informações e se aproximado do tema, foi possível verificar nesse estudo que a maioria dos participantes possuem opiniões alimentadas pela lógica proibicionista, pelo senso comum, por crenças religiosas e por discursos estigmatizantes e reducionistas, de forma a reproduzir chavões preconceituosos, condensados com opiniões contraditórias, o que deixa ainda mais claro a falta de leitura e participação em discussões que abordem todos os contextos que envolvem o consumo da maconha e os seus processos de legalização e descriminalização.

Entretanto, mesmo que em menor número, alguns estudantes demonstraram ter muita propriedade a respeito do assunto em suas respostas, apresentando opiniões

concisas e apoiadas em fatos científicos e pesquisas sociais em relação ao tema, de forma a apresentar justificativas desprovidas de preconceito ou reducionismo.

Fica evidente que, assim como acontece na sociedade, a maior parte dos estudantes, mesmo sem ter conhecimento sobre o processo histórico e os contextos que envolvem a maconha e sem ter ciência do que se trata os seus processos de legalização e descriminalização, conseguem se posicionar e justificar contra tais processos, demonstrando a falta de responsabilidade e seriedade na hora de debater esse e outros temas de grande importância, e clareando o motivo desses processos serem rejeitados pela sociedade e porque a abordagem proibicionista, mesmo que fracassada, ainda vigore no país.

É consenso que o atual modelo da política antidrogas não tem funcionado, e com isso, o Estado deveria admitir a derrota na guerra contra as drogas e tomar outras medidas que fujam do padrão proibicionista. A disseminação de ideologias apoiadas nos moldes repressivos não tem demonstrado resultados eficazes e, pelo contrário, tem contribuído para que o usuário seja estigmatizado e marginalizado. Criminalizar, punir, ridicularizar e tornar os usuários os responsáveis pelo tráfico, deixa claro os prejuízos sucessivos que o proibicionismo tem oferecido à sociedade.

Descriminalizar e legalizar o consumo de entorpecentes na sociedade, especialmente a maconha que foi objeto de estudo desta pesquisa, não significa que esse consumo será liberado de modo irresponsável, pois todos os processos que envolvem a produção, comércio e consumo estariam sob controle do governo, sendo ao mesmo tempo criado um sistema de assistência médica e psicológica para àqueles(as) usuários(as) que desejam tratar o seu *vício*, entendendo que nem todo consumo de drogas pode ser considerado socialmente problemático, e reduzindo o contato dos(as) consumidores(as) com o comércio ilegal de drogas psicoativas.

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, C. S. et al. **A questão das drogas e o serviço social: entre o conservadorismo e a defesa dos direitos de cidadania dos usuários de drogas.** Ago. 2015. Disponível em: <http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2015/pdfs/eixo4/a-questao-das-drogas-e-o-servico-social-entre-o-conservadorismo-e-a-defesa-dos-direitos-de-cidadania-dos-usuarios-de-drogas.pdf> Acessado em: 04/12/2017.

ALMEIDA, P. P. et al. Revisão: funcionamento executivo e uso de maconha. **Rev. Bras. Psiquiatr.**, São Paulo, v. 30, n. 1, p. 69-76, mar. 2008. Disponível em: <http://vml029.epm.br/bitstream/handle/11600/4249/S151644462008000100013.pdf?sequence=1&isAllowed=y> Acessado em: 15/11/2017

ANDRADE, T. M. R.; RAMOS, S. P. Fatores de proteção e risco associados ao início do uso de cannabis: revisão sistemática. SMAD, **Rev. Eletrônica Saúde Mental Álcool Drog.** vol.7, n.2, Ribeirão Preto, ago, 2011. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/smad/article/view/49579/53655>. Acessado em: 12/11/2017.

BACILA, C. R.; RANGEL, P. **Comentários penais e processuais à lei de Drogas.** Rio de Janeiro: Ed. Lúmen Júris, 2007.

BRITES, C. **Série assistente social no combate ao preconceito: o estigma do uso de drogas.** Comissão de Ética e Direitos Humanos CFESS (organizador), 2016. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/js/library/pdfjs/web/viewer.html?pdf=/arquivos/CFESS-Caderno02-OEstigmaDrogas-Site.pdf> Acessado em:04/12/2017.

BARROCO, M. L.; TERRA, S. H. **Código de Ética do/a Assistente Social comentado CFESS** (organizador), São Paulo: Cortez, 2012.

BARROCO, M. L. S. **Ética e Serviço Social - Fundamentos Ontológicos.** 8ª edição. São Paulo: Editora Cortez, 2010.

BOKANY, V. **Drogas no Brasil: entre a saúde e a justiça: proximidades e opiniões.** São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2015. Disponível em: <http://rosaluxspba.org/drogas-no-brasil-uma-nova-abordagem-e-necessaria/> Acessado em: 15/11/2017.

BRASIL. Senado Federal. Legalização da maconha Secretaria de Transparência Coordenação de Controle Social Serviço de Pesquisa Data Senado. Disponível em: http://www.senado.gov.br/senado/datasenado/pdf/datasenado/DataSenado-Pesquisa-Legalizacao_da_maconha.pdf Acessado em: 04/12/2017.

BRUSAMARELLO, T. et al. Consumo de drogas: concepções de familiares e estudantes em idade escolar. SMAD, **Rev. Eletrônica Saúde Mental Álcool Drog.** vol.4, n. 1, Ribeirão Preto, 2008. Disponível em: <http://www.redalyc.org/html/803/80340103/>. Acessado em: 15/11/2017.

BURGIERMAN, D. R. **Maconha**. São Paulo: Abril, 2002.

CARDOSO, A. J. C. **A ideologia do combate à maconha: um estudo dos contextos de produção e de desenvolvimento da ideologia do combate ao consumo de maconha no Brasil**. 1994. 152f. Dissertação (Mestrado em Medicina) - Universidade Federal da Bahia, Salvador, 1994.

CARDOSO, M. S. **Ética no Serviço Social: questões e dilemas para o exercício profissional**. CRESS – MG, 2012. Disponível em: <http://www.cress-mg.org.br/arquivos/DE%201.pdf> Acessado em: 26/11/2017

CARDOSO, T. Q. **Legalização da maconha: opinião dos estudantes de medicina**. Dissertação (mestrado em Neuropsiquiatria e Ciências do Comportamento) – Universidade Federal de Pernambuco, CCS. Programa de Pós-Graduação em Neuropsiquiatria e Ciências do Comportamento. Recife, 2016. Disponível em: <http://repositorio.ufpe.br/bitstream/handle/123456789/17614/Disserta%C3%A7%C3%A3o%20ENTREGA%20FINAL%20PDF.pdf?sequence=1&isAllowed=y> Acessado em: 15/11/2017.

CARLINI, E. A.; RODRIGUES, E.; GALDURÓZ, J. C. F. **Cannabis Sativa L. e Substâncias Canabinóides em Medicina**. Centro Brasileiro de Informações Sobre Drogas Psicotrópicas [CEBRID], São Paulo, 2005. Disponível em: <http://www.encod.org/info/IMG/pdf/CannabisFinal.pdf>. Acessado em: 11/01/2018

CARVALHO, S. **A política criminal de drogas no Brasil: estudo criminológico e dogmático**. 6 ed. São Paulo: Saraiva 2013.

COUTINHO, M. P. L. et al. Uso da maconha e suas representações sociais: estudo comparativo entre universitários. **Psicologia em Estudo, Maringá**, v. 9, n. 3, p. 469-477, set./dez. 2004. Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/Ludgleydson-Araujo/publication/237350079_Uso_da_maconha_e_suas_representacoes_sociais_estudo_comparativo_entre_universitarios/links/0c96052ea1089df8d5000000/Uso-da-maconha-e-suas-representacoes-sociais-estudo-comparativo-entre-universitarios.pdf Acessado em: 15/11/2017

DAMACENO, A. P. P. As Representações Sociais do Usuário da Maconha sob a Política da Segurança Nacional nas Décadas de 60/70. **Univ. JUS**, Brasília, n.20, p.1-85, jan/jun. 2010. Disponível em: <https://publicacoesacademicas.uniceub.br/jus/article/view/1233/105>. Acessado em 29/10/2017.

DÓRIA, R. Os Fumadores de Maconha: Efeitos e Males do Vício. In: HENMAN, A.; PESSOA, J. R. **Diamba sarabamba**: coletânea de textos brasileiros sobre a maconha. São Paulo: Ground, 1986. p. 19-38

ESCOHOTADO, A. **O livro das drogas: usos e abusos, preconceitos e desafios**. SP, Dynamis Editorial, 1997.

FIGORE, M. O lugar do Estado na questão das drogas: o paradigma proibicionista e as alternativas. **Novos estud. - CEBRAP** no.92 São Paulo Mar. 2012. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-33002012000100002&script=sci_arttext Acessado em: 25/12/2017.

GONÇALVES, A. de M.; ALBUQUERQUE, C. S. **Drogas e proteção social: os desafios da intersectorialidade**. Fortaleza: Expressão Gráfica e Editora, 2016.

Governo do Estado do Piauí. **Piauí autoriza a produção de canabidiol**. 2017 Disponível em: <http://www.pi.gov.br/materia/ccom/piaui-autoriza-a-producao-de-canabidiol-4318.html> Acessado em: 11/01/2018.

HORNE, F. A. A legalização da maconha e suas consequências. **Boletim Jurídico, Uberaba/MG, a. 5, no 195**. Disponível em: <https://www.boletimjuridico.com.br/doutrina/texto.asp?id=1537> Acesso em: 15/11/2017.

JUNGERMAN, F. S.; SILVA, N. A. Z. **Tratamento psicológico do usuário de maconha e seus familiares: um manual para terapeutas**. São Paulo: Roca, 2007.

JUNGERMAN, F. S.; LARANJEIRA, R.; BRESSAN, R. A. Maconha: qual a amplitude de seus prejuízos?. **Rev Brasileira de Psiquiatria**, v. 27, n. 1, 2005. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbp/v27n1/23704.pdf> Acessado em: 15/11/2017.

KARAM, M. L. **Drogas: legislação brasileira e violações a direitos fundamentais**. Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: <http://www.leapbrasil.com.br/media/uploads/texto/10Drogas%20%20legislacao%20brasileira.doc?1286477113>. Acessado em: 25/12/2017.

LACHENMEIER, D. W.; REHM, J. Comparative risk assessment of alcohol, tobacco, cannabis and other illicit drugs using the margin of exposure approach. **Rev. Scientific reports**, v. 5, p. 8126, 2015. Disponível em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC4311234/> Acessado em: 13/02/2018.

MACRAE, E.; SIMÕES, J. A. A subcultura da maconha, seus valores e rituais entre setores socialmente integrados. In: BAPTISTA, M.; CRUZ, M. S.; MATIAS, R. Drogas e Pós-modernidade. Rio de Janeiro, **EdUERJ**, 2003, pps.95-107. Disponível em: http://neip.info/novo/wp-content/uploads/2015/04/t_edw13.pdf. Acessado em 29/10/2017.

_____. **Rodas de Fumo O uso da Maconha entre Camada Médias Urbanas**. Salvador: Editora da Universidade da Bahia, 2004.

MANIFESTA, CFESS. **Dia internacional de combate às drogas**. Brasília, 26 de junho de 2011. Disponível em: http://www.cfess.org.br/js/library/pdfjs/web/viewer.html?pdf=/editor/./arquivos/cfessmanifesta2011_SSdebateusosdrogas_APROVADO.pdf Acessado em: 04/12/2017.

MARQUES, A. C. P. R.; CRUZ, M. S. O adolescente e o uso de drogas. **Rev. Bras. Psiquiatr.** vol.22 s.2 São Paulo Dec. 2000. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbp/v22s2/3794.pdf>. Acessado em: 15/11/2017.

MARTINS, V. L. **Nota técnica sobre a legalização e a regulamentação do plantio, cultivo, produção, comercialização e consumo de drogas, com ênfase na política de redução de danos, a partir de parâmetros e estudos internacionais e nacionais**. CFESS 2013. Disponível em: http://www.cresses.org.br/site/images/nota_drogas_revisado_2015.pdf Acessado em:04/12/2017.

MIRANDA, F. H. F. **Legalização e regulamentação da maconha: um breve estudo da importância desse debate para o Brasil**. 2015. 75f. Monografia – TCC (Pós-graduação em Administração Legislativa) – Senado Federal. Instituto Legislativo brasileiro (ILB), Brasília, 2015. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/513264/TCC%20%20Flavio%20Henrique%20Furtado%20de%20Miranda.pdf?sequence=1> Acessado em: 25/12/2017

MOTTA, Y. J. P. **Canabis em foco: percepções sobre drogas e políticas públicas em angra dos reis**. 2017 Disponível em: <http://www.repositorio.uff.br/jspui/bitstream/1/3047/1/Monografia%20Yuri%20Jos%C3%A9%20de%20Paula%20Motta.pdf> Acessado em: 15/11/2017.

OLIVEIRA, L. L. **Discursos médicos e jurídicos sobre maconha no brasil e na paraíba: os contradiscursos no debate sobre as políticas de drogas à luz dos direitos humanos**. 2016. 201f. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas) – Universidade federal da Paraíba, João Pessoa, 2016.

OLIVEIRA, L. L. **Do preconceito à legalidade: confrontando a política proibicionista da cannabis sativa frente aos direitos humanos**. 2014. 74f. Trabalho de conclusão de curso (Graduação em Direito) – Universidade Federal de Campina Grande, Sousa, Paraíba. 2014

PEREIRA, M. A. **Aspectos controvertidos acerca da legalização da maconha no Brasil**. 2012. 41f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Jurídicas, Campina Grande, Paraíba. 2012 Disponível em: <http://dspace.bc.uepb.edu.br/jspui/bitstream/123456789/5638/1/PDF%20%20Maricl%C3%A9cio%20Alves%20Pereira.pdf> Acessado em: 25/12/2017

RABELLO, S.; MONTEIRO, S.; VARGAS, E. A visão de escolares sobre as drogas no uso de um jogo educativo. **Interface Comunic, Saúde, Educ**, v.5, n.8, p.75-88, 2001. Disponível em: <http://www.redalyc.org/html/1801/180114093006/> Acessado em: 15/11/2017

RODRIGUES, T. **Trafico, guerra e proibição**. In: LABATE, Beatriz Caiuby e outros (Org.). *Drogas e cultura: novas perspectivas*. Salvador: EDUFABA, 2008.

SANTOS, A. L.; FUENTES, I. D.; VEISS, V. **Regulamentação da maconha no Brasil: elementos para o debate no Serviço Social**. 2015. Disponível em: http://cac.php.unioeste.br/eventos/servicosocialunioeste/docs/edicao_atual/Santos_Fuentes_Veiss.pdf Acessado em: 04/12/2017.

SARAIVA, G. R.; MELO, L. O. L. B. Uso medicinal da maconha: uma alternativa ao direito à saúde. **FIDES, Rev. de filosofia do direito, do Estado e da sociedade**, Natal, V. 8, n. 2, jul./dez. 2016. Disponível em: <file:///C:/Users/FLAVIA/Desktop/563-2575-1-PB.pdf> Acessado em: 15/11/2017.

SILVA, G. S. **Aspectos da atual legislação brasileira que precisam ser adequados para permitir o eventual uso de componentes de cannabis em remédios com venda regularmente autorizada: um comparativo com as legislações de Israel, Holanda e Uruguai**. 2015 Disponível em: https://www.riuni.unisul.br/bitstream/handle/12345/1791/11995_Gabriela.pdf?sequence=1 Acessado em: 11/01/2018

SILVA, F. M. **Conselho municipal de políticas sobre drogas: um estudo de caso do município de Recife-PE**. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (curso de especialização em gestão pública municipal) – Universidade Federal da Paraíba. Disponível em: http://biblioteca.virtual.ufpb.br/files/conselho_municipal_de_polaticas_sobre_drogas_um_estudo_de_caso_do_municapio_de_recifepe_1343397122.pdf Acessado em: 15/11/2017

SILVEIRA, D. X. **Padrões de uso de drogas: Eixo Políticas e Fundamentos**. Artigos do Portal Aberta. Publicado em 18 de abril de 2017. Disponível em <<http://www.aberta.senad.gov.br/medias/original/201704/20170424-094251-001.pdf>>. Acesso em 14/11/2017.

SANTOS, C. S.; GANEM, K. M. G. A bebida alcoólica como “porta de entrada” para o uso de outras drogas psicoativas. **Saúde e Pesquisa**, v. 6, n. 2, 2013. Disponível em: <http://periodicos.unicesumar.edu.br/index.php/saudpesq/article/view/2499/1992> Acessado em: 15/11/2017.

TEIXEIRA, J. B., & BRAZ, M. (2009). **O projeto ético-político do Serviço Social**. *Serviço social*, 1-19. Disponível em: http://www.abepss.org.br/arquivos/anexos/teixeira-joaquina-barata_-braz-marcelo-201608060407431902860.pdf Acessado em: 26/11/2017

VIDAL, S. **Falta alguma coisa na história da maconha no Brasil e no mundo?**. Abril de 2008. Publicado em 16 de Abril de 2008. Disponível em: <http://www.encod.org/info/Falta-alguma-coisa-na-historia-da.html>. Acessado em 29/10/2017.

APÊNDICES

APÊNDICE A - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

1. Informação ao Participante

- 1.1** O Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) tende a atender às exigências da Resolução 196/96 do Conselho Nacional de Saúde que regulamenta a pesquisa envolvendo seres humanos no Brasil. Tendo como seu fundamental objetivo assegurar e resguardar os direitos dos participantes da pesquisa.
- 1.2** Este termo tem informações sobre o projeto de pesquisa e de seus responsáveis mencionados abaixo, atendendo os fundamentos da referida resolução. Os participantes têm o direito resguardado de abordar o conhecimento sobre o projeto podendo de forma esclarecida e livre de qualquer obrigação, decidir por sua participação no estudo confirmando-se através de sua assinatura no final do termo, permanecendo de direito com uma das vias e a outra de posse do pesquisador.
- 1.3** O participante impossibilitado de assinar e/ou ler este termo, o pesquisador terá que realizar a leitura do mesmo de forma clara, acessível e repetindo-a se necessário, sempre respeitando a condição intelectual, econômica, cultural e social do participante. Neste caso para a confirmação da participação na parte final do termo terá que deixar sua impressão datiloscópica (marca de seu polegar) e recolher a assinatura da testemunha.

2. Identificação

- 2.1 Título do Projeto de Pesquisa:** Legalização e Descriminalização da Maconha Sob a Perspectiva dos(as) Estudantes do Curso de Serviço Social.
- 2.2 Nome da Pesquisadora Responsável:** Larissa Sousa Fernandes
- 2.3 Nome do Pesquisador Participante:** Francisco Gomes da Silva
- 2.4 Instituição Proponente:** Centro de Ciências Jurídicas e Sociais – Universidade Federal de Campina Grande.
- 2.5 Finalidade:** Projeto de pesquisa para realização de Trabalho de Conclusão de curso.

3. Informações Acerca do Projeto de Pesquisa

O estudo tem o objetivo de aplicar um questionário com os discentes do Curso de Bacharelado em Serviço Social da Universidade Federal de Campina Grande – campus Sousa, visando a realização de uma pesquisa empírica para um trabalho de

conclusão de curso intitulado “**Legalização e Descriminalização da Maconha Sob a Perspectiva dos(as) Estudantes do Curso de Serviço Social**”.

4. Garantias ao Participante da Pesquisa

- 4.1 Esclarecimentos, antes e durante o andamento da pesquisa, sobre a metodologia e a respeito dos procedimentos da mesma.
- 4.2 Asseguro que tem direito de recusar a participação ou abolir o seu consentimento a qualquer momento da pesquisa sem penalização e sem algum prejuízo e deixar de participar do estudo.
- 4.3 Receberá assistência especializada a qualquer eventual necessidade resultante dos procedimentos da pesquisa, seja essa precisão, imediata ou tardia.
- 4.4 O sigilo e o anonimato irão assegurar a privacidade do(a) participante quanto ao caráter confidencial envolvido na pesquisa Os resultados do estudo serão empregados somente para fins científicos.
- 4.5 Garantia de que receberá retorno sobre os resultados da pesquisa e de sua publicação para fins acadêmicos e científicos, e que os dados coletados serão guardados e ficarão sob a guarda do pesquisador, estando acessível ao participante quando desejar.

5. Aos pesquisadores

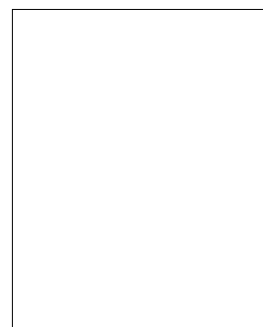
- 5.1 Os pesquisadores cientes da importância da participação do voluntário, agradecem por consentir sua participação no referido projeto de pesquisa.
- 5.2 Comprometem-se a cumprir a resolução 196/96, e prometem cuidar honestamente o que neste termo ficou abordado.
- 5.3 Comprovando seu compromisso, disponibilizam seus dados para contato ao participante.

6. Consentimento Pós-Informado

Obter as informações e esclarecimentos sobre o referido projeto de pesquisa, estando de acordo com o teor desse termo, o(a) participante assina, recebendo uma via, acatando sua participação no protocolo de pesquisa, de forma livre e gratuita. A outra via do termo fica reservada aos pesquisadores.

Sousa - PB, ____/____/_____.

Assinatura do(a) Participante



APÊNDICE B – Questionário sobre a legalização e descriminalização da maconha

Gênero: ____ Idade: ____ Período do Curso: _____

1 – Você já fez uso da maconha?

SIM NÃO

2 – Você conhece alguém que já utilizou?

SIM NÃO

3 – É possível reconhecer um usuário de maconha? Justifique sua resposta.

SIM NÃO _____

4 – Em sua opinião o que leva alguém a usar maconha? _____

5 – Você considera que a maconha é a porta de entrada para outras drogas?

Justifique sua resposta.

SIM NÃO _____

6 – Você sabe quais os efeitos causados a curto prazo pelo o uso da maconha? Caso responda sim, explique quais.

SIM NÃO _____

7 – Você sabe quais os efeitos causados a longo prazo pelo o uso da maconha? Caso responda sim, explique quais.

SIM NÃO

~~8 – Você é a favor da descriminalização e legalização da maconha? Justifique sua resposta.~~ SIM NÃO

~~9 – Você tem conhecimento sobre os processos de legalização e descriminalização da maconha? Caso responda sim, explique em sua opinião, em que consiste esses processos.~~ SIM NÃO

~~10 – Você é a favor do uso da maconha para fins medicinais? Justifique sua resposta.~~ SIM NÃO

~~11 – Você sabe algo sobre o uso da maconha para fins medicinais? Caso responda sim, explique quais.~~ SIM NÃO

~~12 - O conjunto CFESS/CRESS, entidade de extrema importância para o Serviço Social brasileiro, manifesta apoio ao debate público sobre a legalização das drogas, não somente da maconha, por compreender que o mesmo favorece a transparência e o caráter democrático que são necessários à construção de respostas no campo da saúde pública para a realidade de consumo de drogas na sociedade. Você apoia o debate público sobre a legalização da maconha? Justifique sua resposta.~~

SIM NÃO

13 – Compreendendo que o serviço social brasileiro deve ter seu posicionamento pautado em seu projeto ético político profissional. Você enquanto futuro(a) assistente social que irá atuar no interior das várias políticas sociais de que maneira desenvolveria a sua atuação profissional ao acolher um(a) usuário(a) inserido(a) nesse contexto? _____
